

RESUMO DAS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (6 de julho a 30 de novembro de 2017)

Ordem do Dia

06 de julho

Melhoria das Condições de Mobilidade da Rua Professor Egas Moniz – Prorrogação de Prazo

A Câmara Municipal deliberou ratificar o ato administrativo praticado em 20-06-2017, que aprovou a prorrogação do prazo por 44 dias, ficando a conclusão da obra prevista para 31-07-2017 e aprovou o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Equipamento e Cronograma Financeiro atualizados para a execução da obra em referência.

Repavimentações da Rede Viária Municipal – Adjudicação

A Câmara Municipal deliberou aprovar a adjudicação da obra em referência à empresa FOSC – Faial Obras Sociedade de Construções, Lda., pelo valor total de 495.790,79€, conforme proposta apresentada.

E aprovar o conteúdo do relatório final e todas as propostas nele mencionadas.

Nomeação da Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra - Ampliação e Renovação da Escola Básica de Ermidas-Sado (EB1)

A Câmara Municipal deliberou aprovar como representante do dono de obra e diretora de fiscalização da obra, a Sra. Cláudia Rita da Silva Jorge, Técnica Superior.

E aprovar que a diretora de fiscalização represente o dono de obra, nas vistorias que seja necessário realizar para efeitos de receção da obra, verificação de anomalias e libertação

de garantias.

E aprovar como coordenador de segurança da obra, a Sra. Cláudia Rita da Silva Jorge, Técnica Superior.

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou ratificar o ato administrativo praticado para a isenção do pagamento das taxas relativas ao Licenciamento das taxas de Ruído e das taxas de Diversão Provisória no valor de 27,40€, emitido por despacho do Sr. Presidente no dia 23 de junho de 2017.

Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos, Águas Residuais e aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/45246/2017 no valor de 143,18€, código consumidor 992349

A Câmara Municipal deliberou autorizar a redução de 30,59€ na tarifa variável da Água (sem IVA), redução de 11,20€ na tarifa variável de resíduos urbanos e a redução de 36,62€ na tarifa variável de águas residuais.

Ação Social Escolar 2016/2017 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1º Ciclo – livros e material escolar – Atribuição e transferência de verba para os

DEZEMBRO

45
2017

Distribuição gratuita
www.cm-santiagoacacem.pt
www.facebook.com/munsantiagoacacem
<https://twitter.com/cmsantiagoacacem>
geral@cm-santiagoacacem.pt

SEPARATA



MUNICÍPIO

SANTIAGO DO CACÉM

TERRA ÚNICA

INFORMAÇÃO MUNICIPAL

Encarregados de Educação das crianças e alunos que frequentam os Agrupamentos de Escolas de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém e Professor Arménio Lança

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação e verba para aquisição de livros e material escolar) à criança do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo. E transferir as verbas para os Encarregados de Educação, das crianças e dos alunos carenciados – escalão A e B, dos Agrupamentos de Escolas de Cercal do Alentejo: 25€, Santiago do Cacém: 37,50€ e Professor Arménio Lança: 450€, sendo o valor total de 512,50€.

Oferta de publicações às Bibliotecas Municipais no mês de abril de dois mil e dezassete

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer as publicações oferecidas às Bibliotecas Municipais descritas em relação.

COFESMAR- Comissão de Festas de Santa Maria

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 7.500€ como forma de apoio à realização das Festas de Santa Maria 2017.

Regulamento para apoios financeiros a atletas individuais

A Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação de câmara de 22/06/2017, no que se refere à aprovação do Projeto de Regulamento para apoios financeiros a atletas individuais do Município de Santiago do Cacém.

E autorizar o início do procedimento com a devida publicitação e participação procedimental do Regulamento para apoios financeiros a atletas individuais do Município de Santiago do Cacém, pelo prazo de 10 dias úteis.

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André/Jornal O Leme

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização de "Festa Extraordinária" no Adro da Igreja Paroquial de Santo André em Vila Nova de Santo André no dia 07 de julho de 2017, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento da taxa de ruído na via pública no valor de 13,78€.

Junta de Freguesia de Santo André

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização dos eventos: Baile no dia 08 de julho de 2017 e "Festa de São Romão" de 11 a 15 de agosto de 2017, ambos a realizar na Lagoa de Santo André, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento da taxa de ruído na via pública no valor de 56,72€.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor total de 5.003,65€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvalade.

13 de julho

Cedência dos prédios urbano para fins não habitacionais, "C" e "D", sitos no Parque Central de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência, a título gratuito, de dois espaços "C" e "D", sitos no Parque Central de Vila Nova de Santo André, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 2748º e 2744º, respectivamente, da Freguesia de Santo André, para neles ser desenvolvida a atividade de comércio e serviços, à Associação INTERVIR.com.

E aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre as partes.

Futebol Clube Ermidense

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização de um Baile e Marchas Populares, promovido pelo Futebol Clube Ermidense a realizar no Complexo desportivo do Clube em Ermidas Aldeia dia 17 de julho de 2017 das 21.30h às 04h, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído e das taxas de diversão provisória no valor de 27,40€.

Associação de Moradores da Zona de Brescos

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização

de treze Bailes, promovidos pela Associação de Moradores da Zona de Brescos na sala de Convívio da Associação em Brescos de 15 de julho a 31 de dezembro de 2017, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído e das taxas de Diversão Provisória no valor de 356,20€.

Hasta Pública para Adjudicação do Arrendamento do Quiosque sito no Largo da Liberdade na Sonega

A Câmara Municipal deliberou efetuar procedimento por Hasta Pública para adjudicação do direito ao arrendamento do Quiosque sito no Largo da Sonega no Cercal do Alentejo.

E aprovar as condições da Hasta Pública e o caderno de encargos da exploração do Quiosque.

E efetuar a Hasta Pública na reunião da Câmara Municipal do dia 27 de julho de 2017, pelas 11,30 horas.

Cedência de parcela de terreno

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência de uma parcela de terreno, sita no Cercal do Alentejo, com a área de 4.250 m², inscrita na matriz sob o artigo 26º da Secção Q, e descrita na CRPCA de Santiago do Cacém sob a ficha n.º 02100/20090203, da freguesia do Cercal do Alentejo, a título gratuito, à Associação Equestre do Cercal do Alentejo, destinada à prática de equitação, organização e promoção de passeios e outros eventos relacionados com a atividade, pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos.

E aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e a Associação Equestre do Cercal do Alentejo.

Pedido de redução da tarifa variável de Águas Residuais, Resíduos Urbanos, aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão e pagamento faseado após redução na fatura n.º 001/45831/2017 no valor de 245,47€, código consumidor 400912.

A Câmara Municipal deliberou autorizar a redução de 22,29€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, de 70,50€ na tarifa variável de Águas residuais, de 59,70€ na tarifa variável da Água (sem IVA) e pagamento faseado após redução.

Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos e de Águas Residuais na fatura n.º 001/56630/2017 no valor de 517,93€, código consumidor 994144.

A Câmara Municipal deliberou autorizar a redução de 66,93€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e de 159,30€ na tarifa variável da Águas Residuais.

Vigilância da Praia da Fonte do Cortiço

A Câmara Municipal deliberou a ratificação do ato administrativo proferido pelo Presidente da Câmara Municipal conforme despacho de 10/7/2017, apostos sobre a informação com registo interno nº 10953 de 10/07/2017, referente à resolução de pro-

coloco com a Associação Resgate para vigilância da Praia da Fonte do Cortiço.

Apoio Financeiro para obras no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santo André.

Oferta de publicações às Bibliotecas Municipais no mês de maio de dois mil e dezassete

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer as publicações oferecidas às Bibliotecas Municipais descritas na relação.

20 de julho

Requalificação de espaço público no Bairro das Flores - Suspensão do prazo de apresentação de propostas

A Câmara Municipal deliberou ratificar o ato administrativo de 11-07-2017 que aprova a decisão de manter a suspensão do prazo de apresentação de propostas, até à publicitação, da decisão sobre a lista de erros e omissões e publicação em Diário da República, da respetiva prorrogação de prazo; e aprova a respetiva comunicação para publicitação na plataforma eletrónica.

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização da "Festa da Igreja" no Largo da Igreja do Cercal do Alentejo nos dias 11,12e13 de agosto de 2017, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento da taxa de ruído na via pública no valor de 13,78€.

Grupo Desportivo de Santa Cruz

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização das Festas de Santa Cruz promovido pelo Grupo Desportivo de Santa Cruz nos dias 11 e 12 de Agosto de 2017, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento de ruído no valor de 21,07€.

Alteração e prorrogação do Contrato de Constituição do Direito de Superfície - Lote na Zona de Industria Ligeira em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou autorizar a alteração do contrato de constituição do direito de superfície sobre o lote de terreno com a área de 324m², sito na Z.I.L. de Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 5 463º, descrito na C.R.P sob a ficha n.º 3403/200999, da freguesia de Santo André, designadamente, o nº 2 da cláusula Segunda do documento complementar anexo à escritura celebrada em 18 de janeiro de 1989, celebrado com o Antigo Gabinete da Área de Sines.

Assim, o nº 2 da cláusula segunda, passa a ter a seguinte redacção: “DOIS – O prazo é prorrogável, por vontade do superficiário, uma ou mais vezes, por períodos iguais ou superiores ao inicial.”

E autorizar a prorrogação do referido contrato de constituição do direito de superfície, até ao dia 1 de março de 2068.

Requalificação de Espaço Público no Bairro das Flores – Lista de Erros e Omissões Aceite; Retificação das peças de Procedimento; Prorrogação de prazo para apresentação de propostas

A Câmara Municipal deliberou ratificar o ato administrativo de 18-07-2017, que aprova:

- 1 - A retificação das peças do procedimento.
- 2 - A retificação do mapa de quantidades.
- 3 - A lista de erros e omissões aceite e respetivo mapa de quantidades final a colocar a concurso.
- 4 - A prorrogação do prazo para apresentação de propostas por um período de onze dias a contar da data de envio do aviso para publicação em Diário da República, passando a data limite para entrega das mesmas a ser até às 23h59 do dia 25.07.2017.
- 5 - O Aviso de prorrogação de prazo, para publicação em Diário da República.

Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos e aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/53506/2017 no valor de 304,25€, referente ao consumidor n.º 982675

A Câmara Municipal deliberou autorizar a redução de 34,97€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e 121,17€ na tarifa variável da Água (sem IVA).

Cedência de uma parcela de terreno com 60,72 m², para o domínio público municipal – alarçamento da Rua Cerro da Ordem, no Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou aceitar a cedência de uma faixa de terreno com 60,72m², a desanexar do prédio sito em Rua Cerro da Ordem - nº 2, na freguesia do Cercal do Alentejo, descrito na CRCPCA nº 1349/20000920, com a área de 504,7030 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4147º, a efetuar pelas senhoras Maria dos Anjos Cabecinha e Mariana da Conceição Cabecinha Luís, para integração no domínio público municipal.

Ação Social Escolar 2016/2017 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1º Ciclo – livros e material escolar – Atribuição e transferência de verba para os Encarregados de Educação das crianças e alunos que frequentam os Agrupamentos de Santo André e Professor Arménio Lança

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respetivas participações (alimentação e verba para aquisição de livros e material escolar) à criança do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo.

E transferir as verbas para os Encarregados de

Educação, das crianças e dos alunos carenciados – escalão A e B, dos Agrupamentos de Escolas de Santo André: 100€ e Professor Arménio Lança: 12,50€, sendo o valor total de 112,50€.

Transportes Escolares 2016/2017: Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém: transferência de verba para pagamento do transporte coletivo dos alunos dos Cursos Vocacionais, CEF e Profissionais, nos dias 5, 6 e 7 de abril/2017

A Câmara Municipal deliberou transferir para o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém uma verba no valor total de 77,07€ referente ao pagamento do transporte escolar – na modalidade de transporte coletivo, de modo a que os sete alunos sejam reembolsados da despesa tida com o seu transporte escolar, nos dias acima referidos.

27 de julho

Relatório da Evolução Orçamental do Município

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório da Evolução orçamental do Município do 1º trimestre de 2017.

Alteração da Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra - Construção do Edifício Mortuário

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do representante do dono de obra e diretor de fiscalização da obra de construção do Edifício Mortuário de Santiago do Cacém, Sra. Cláudia Rita da Silva Jorge, Técnica Superior, para o Sr. Rui Jorge Gomes Mateus, Técnico Superior.

E aprovar que o diretor de fiscalização represente o dono de obra, nas vistorias que seja necessário realizarem para efeitos de receção da obra, verificação de anomalias e libertação de garantias.

E aprovar a alteração do coordenador de segurança da obra, Sra. Cláudia Rita da Silva Jorge, Técnica Superior, para o Sr. Rui Jorge Gomes Mateus, Técnico Superior.

Alteração da Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra - Ampliação e Renovação da Escola Básica de Ermidas-Sado (EB1)

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do representante do dono de obra e diretor de fiscalização da obra de Ampliação e Renovação da Escola Básica de Ermidas-Sado (EB1), Sra. Cláudia Rita da Silva Jorge, Técnica Superior, para o Sr. Avelino Ribeiro Lourenço, Técnico Superior.

E aprovar que o diretor de fiscalização represente o dono de obra, nas vistorias que seja necessário realizarem para efeitos de receção da obra, verificação de anomalias e libertação de garantias.

E aprovar a alteração do coordenador de segurança da obra, Sra. Cláudia Rita da Silva Jorge, Téc-

nica Superior, para o Sr. Avelino Ribeiro Lourenço, Técnico Superior.

Apresentação de garantia bancária autónoma à primeira solicitação no valor total de 32.220€, referente às obras de urbanização

A Câmara Municipal deliberou aprovar a apresentação da garantia bancária autónoma à primeira solicitação no valor total de 32.220€, referente às obras de Urbanização do Loteamento Vale de Quem Tem – Deixa-o-Resto – Santo André.

Há lugar ao pagamento de compensações urbanísticas no valor total de 1.487,67€, taxa municipal de urbanização no valor de 4.550,58€ e taxas administrativas no valor de 1.405,84€.

Ampliação e renovação da Escola Básica n.º3 (EB1/JI) Vila Nova de Santo André – Prorrogação de Prazo

A Câmara Municipal deliberou ratificar o ato administrativo praticado em 21-07-2017, que aprovou a prorrogação do prazo por 41 dias, ficando a conclusão da obra prevista para 31-08-2017 e aprovou o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Equipamento e Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos atualizados para a execução da obra em referência.

Requalificação de Espaço Público no Bairro das Flores

A Câmara Municipal deliberou ratificar o meu ato administrativo de 21-07-2017, que aprova: a republicação do aviso de prorrogação de prazo, para publicação em Diário da República, com a correção de data conforme aprovado em reunião de câmara de 20.07.2017.

III Festival da Sardinha – Baile - Isenção do Pagamento de Taxas

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização do “III Festival da Sardinha e Baile”, promovido pela Junta de Freguesia de Santo André e Estrela de Santo André no dia 26 de agosto de 2017 no Estacionamento do Pavilhão Padre Amadeu Pinto em Vila Nova de Santo André, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento da taxa de ruído na via pública no valor de 14,73€.

Festa dos Pioneiros – Baile - Isenção do Pagamento de Taxas

A Câmara Municipal deliberou ratificar o ato administrativo praticado para a isenção do pagamento das taxas relativas ao Licenciamento das taxas de Ruído no valor de 14,73€, emitido por despacho do Sr. Presidente no dia 24 de julho de 2017.

Festas de Santa Maria - Isenção do Pagamento de Taxas

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização das Festas de Santa Maria, promovidas pela COFES-MAR, nos dias 10 a 15 de agosto de 2017 no Largo

1º de Maio em Ermidas-Sado, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das Taxas de Ruído e das taxas de Diversão Provisória no valor de 123,48€.

Hasta Pública para Adjudicação do Arrendamento do Quiosque sito no Largo da Liberdade na Sonega

A Câmara Municipal deliberou considerar a Hasta Pública deserta. Não houve interessados.

Cedência de Habitação

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência por arrendamento, do prédio urbano, destinado a habitação, sito em Praceta dos Bombeiros Voluntários, em Santiago do Cacém, correspondente à fração "A", R/C Esquerdo, do Bloco C, inscrito na matriz sob o artigo 2 710º, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu, concelho de Santiago do Cacém, com início a 18 de agosto de 2017 e pelo prazo de um ano, à Senhora Rita Gomes de Oliveira.

E aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento.

Associação de Moradores Os Amigos das Catifarras

A Câmara Municipal deliberou proceder a uma transferência de verba no valor de 5.000€ para a Associação de Moradores Os Amigos das Catifarras destinada a apoiar a realização das obras a efectuar na sua sede.

Volta ao Alentejo em Bicicleta

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de verba para a CIMAL, no valor de 4.920€ para fazer face aos custos da organização da prova supra referida.

Comunicação sobre contratos de aquisição de serviços

A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização concedida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços.

03 de agosto

Alteração de loteamento n.º 02/2005/2 em nome de António Francisco Jorge, Loteamento "Oliveiros Francisco Jorge e Outros" - Rua 35 - Lote 2 - Ermidas-Sado

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento n.º 02/2005/2, para o lote 2, Loteamento "Oliveiros Francisco Jorge e Outros" - Rua 35 - Ermidas-Sado, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 573/19950525 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1820, da freguesia de Ermidas-Sado, conforme memória descritiva e planta síntese.

A alteração consiste no aumento da área bruta de construção da habitação do lote 2 em 21,92 m², passando de 90 m² para 111,92 m².

Há lugar ao pagamento de Taxas Urbanísticas no valor de 107,17€ e Taxa Municipal de Urbanização no valor de 152,05€.

Pedido de redução da tarifa variável de Águas Residuais, Resíduos Urbanos, aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/45389/2017 no valor de 422,46€, creditação na conta corrente do valor total da redução e reembolso desse mesmo valor creditado (fatura já foi liquidada)

A Câmara Municipal deliberou autorizar a redução de 35,92€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, de 121,04€ na tarifa variável da Águas Residuais e de 117,53€ (sem IVA) na tarifa variável de água.

Conta Final e Revisão de Preços Provisória - Construção da Rede Pedociável da Aldeia até ao Mar

A Câmara Municipal deliberou aprovar a conta final da empreitada de acordo com o seguinte quadro resumo:

Contrato: 909.798,04€ (IVA incluído)

Faturado: 909.798,04€ (IVA incluído)

Revisão de Preços Provisória: -15.738,46€ (IVA incluído)

E aprovar o cálculo da revisão de preços provisória no valor de -15.738,46€, IVA incluído, a fim do mesmo ser enviado ao empreiteiro para posterior emissão de nota de crédito.

Minuta de Protocolo de Colaboração - Candidatura EDP Solidária - Câmara Municipal de Santiago do Cacém e a Fundação EDP

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Santiago do Cacém e a Fundação EDP.

Bolsas de Estudo 2017/2018 - Abertura de concurso

A Câmara Municipal deliberou que o número de bolsas de estudo a atribuir para 2017/2018 seja de 35, das quais 22 destinadas a Renovações e 13 a Primeiras Candidaturas.

E considerar como área de estudo prioritária para 2017/2018 a Saúde, dando continuidade ao que tem vindo a ser deliberado desde 2001.11.21.

E que o quantitativo mensal da bolsa de estudo para o ano letivo 2017/2018 seja de 130€ para os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior fora do Município, e de 65€ para os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior localizados no Município e para os estudantes inscritos e matriculados na Universidade Aberta.

E que seja aberto concurso para atribuição de bolsas de estudo nos seguintes períodos: Renovações de 1 de agosto a 30 de setembro, e Primeiras Candidaturas de 1 de setembro a 31 de outubro.

E que seja autorizada a acumulação de bolsas de estudo a todos os bolsеiros até ao limite máximo de 350€, e nos casos em que o somatório das duas bolsas ultrapasse o limite de 350€, seja a bolsa de estudo municipal reduzida até ao montante em que o somatório das duas perfaça aquele valor.

E que para efeitos do referido no número cinco, os bolsеiros devem entregar na DEASS declaração, dos Serviços Sociais do respectivo estabelecimento de ensino/Direção Geral do Ensino Superior/ outras entidades, comprovativa do recebimento de bolsa de estudo e seu montante mensal/annual.

Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género

A Câmara Municipal deliberou aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Intervir. Com, no valor de 2.000€ para fazer face às finalidades previstas no Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género.

Cedência de Sala na Antiga Escola Primária da Sonega, à Associação dos Escolas da Marinha do Litoral Alentejano

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência da parte restante do prédio da antiga Escola Primária da Sonega, propriedade do Município, sita na Sonega, freguesia do Cercal do Alentejo, deste Município, inscrito na matriz predial sob o artigo 2010º, e descrito na CRP de Santiago do Cacém sob o nº 15 673, fls. 29, do livro B-48 da Freguesia do Cercal do Alentejo, à Associação dos Escolas da Marinha do Litoral Alentejano, passando esta a ocupar a totalidade do prédio.

E aprovar a Minuta da Adenda ao Contrato de Comodato, celebrado em 04 de dezembro de 2011.

Protocolo entre o Município de Santiago do Cacém e a Quadricultura Associação

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e a Quadricultura Associação, que contempla a transferência de uma verba no valor de 16.200€ e estabelece os termos e condições em que é feita a parceria com vista à prossecução de atividades de interesse cultural a realizar na área do concelho de Santiago do Cacém, sob a designação de "Cestas de Cultura" e "Jazz Além Tejo".

Oferta de publicações às Bibliotecas Municipais no mês de junho de dois mil e dezassete

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer as publicações oferecidas às Bibliotecas Municipais.

Rancho Folclórico Ninho De Uma Aldeia

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 1.010,07€ para o Rancho Folclórico Ninho de Uma Aldeia destinada a apoiar as atividades a desenvolver em 2017.

AGACAVOALTE - Associação Grupo À Cante Alentejano Vozes Além Tejo

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 600€ para a AGACAVOALTE, destinada a apoiar as atividades a promover no presente ano.

Sociedade Harmonia

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 5.550€ para a Sociedade Harmonia, destinada a apoiar as atividades previstas para 2017.

Associação de Moradores de Foros do Locário

A Câmara Municipal deliberou proceder a uma transferência de verba no valor de 1.420€ para a Associação de Moradores de Foros do Locário como forma de apoio à realização de obras - colocação de portas e janelas.

Associação Cultural Amigos de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 7.500€ para a Associação Cultural Amigos de Alvalade destinada a apoiar as Comemorações dos 507 Anos do Foral de Alvalade.

Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 3.005,30€ para a Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega para apoio ao funcionamento dos balneários, posto médico e Biblioteca, sendo:

Balneários - 1.131,15€
Posto Médico - 1.020,51€
Biblioteca - 853,64€

Lista dos candidatos selecionados e não selecionados no âmbito do Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica - Ano 2015

A Câmara Municipal deliberou aprovar a lista definitiva dos candidatos selecionados e não selecionados de acordo com a análise das candidaturas.

10 de agosto

Apoio na realização de concerto solidário com o Guitarrista Mestre António Chainho para angariação de receitas

A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício remetido pelo Centro de Dia de S. Francisco da Serra no qual agradecem o apoio da Câmara Municipal de Santiago do Cacém na organização do evento em assunto, e informaram a receita angariada, no valor de 3.541,03€.

Trabalhos adicionais na sequência de circunstâncias imprevistas - Ampliação e renovação da Escola Básica n.º3 (EB1/JI) Vila Nova de Santo André

Nos termos do artigo 370.º do CCP, a Câmara Municipal deliberou aprovar a execução dos traba-

lhos adicionais imprevistos detetados, no valor total de 24.886,90€, acrescido de IVA, que perfaz um total de 26.380,12€, consoante proposta apresentada pelo empreiteiro.

E aprovar a respetiva formalização escrita da modificação ao contrato, nomeadamente, a celebração de contrato adicional.

A execução da obra encontra-se prevista em PPI para os anos de 2016 e 2017 de acordo com o objetivo 2.1.1.2.3. e projeto n.º 2015/021 - Escola EBI n.º 3 - Bairro do Pinhal.

Transmissão do Direito de Superfície sobre as frações "A" e "L", do Lote nº 151 da Zona de Atividades Mistas, em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou autorizar a senhora Fernanda Pedrosa Gomes Galvão, a transmitir o direito de superfície que incide sobre as frações "A" e "L", sitas no Lote nº 151, da Zona de Atividades Mistas em Vila Nova de Santo André, inscritas na matriz predial urbana sob o artigo 5 703º, Frações "A" e "L", e descritas na CRCPA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 2526, frações "A" e "L", da freguesia de Santo André, para o senhor José Manuel Barbosa.

E aprovar a alteração do objecto do direito de superfície, da fração "L", do artigo 5 703º, sito no lote nº 151, da Z.A.M. de Vila Nova de Santo André, de "Comércio" para "Comércio e Serviços".

Deve a requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.

Aprovação de Minuta de Contrato - Repavimentação da Rede Viária Municipal

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Minuta do Contrato referente à empreitada de "Repavimentação da Rede Viária Municipal", a celebrar com a empresa "FOSC - Faialobras Sociedade de Construções, Lda."

Ação Social Escolar 2016/2017 - Fornecimento de refeições escolares por outras entidades - Utilização da Sala de Convívio da Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos: proposta de protocolo para o ano lectivo 2016/2017 e seguintes

A Câmara Municipal deliberou a aprovação da minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Santiago do Cacém e a Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos, para o ano lectivo 2016/2017 e seguintes.

E transferir para a Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos verba no valor de 1.608,72€, referente ao ano lectivo 2016/2017.

Medidas de Ação Social Escolar e Socioeducativas

No âmbito das suas atribuições e competências e em concomitância com as medidas de Política Municipal em matéria de Ação Social Escolar e Ação Socioeducativa, a Câmara Municipal deliberou propor, para o ano letivo 2017/2018, que:

1. Sejam mantidos os dois escalões de Ação Social Escolar, A e B e que o posicionamento seja determinado pelo Escalão do Abono de Família.
2. A Ação Social Escolar seja, à semelhança dos anos transatos, extensiva à Educação Pré-escolar no tocante às refeições escolares e apoio para material escolar.
3. Que se mantenham para a Educação Pré-escolar e para o 1º ciclo do Ensino Básico os montantes de 25 euros para o Escalão A e 50% desse valor para o Escalão B, para material escolar a ser levantado nas papelarias dos Agrupamentos respectivos.
4. Que o Município suporte os custos a 100% para o Escalão A e a 50% para o Escalão B das Fichas de Atividades a serem levantadas pelos Encarregados de Educação nas papelarias e livrarias locais mediante indicação do Município, independentemente da gratuidade dos manuais escolares do 1º ciclo entregues pelo Ministério da Educação.
5. Manter a extensão à Educação Pré-Escolar do Programa de Generalização de Refeições do 1º ciclo do ensino Básico.
6. Que o Município suporte 100% e 50% do custo da refeição escolar, aos alunos e crianças Pré-escolar e 1º ciclo Escalão A e B respectivamente, em período letivo e nas Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).
7. Suportar os custos de refeição aos alunos escalão A (100%) e escalão B (50%) aos alunos inscritos e a frequentar as respostas de ATL, promovidas pelos Agrupamentos de Escolas nas interrupções letivas mediante solicitação e indicação prévia dos respectivos Agrupamentos.
8. Alargar a resposta de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) ao Jardim de infância de S. Domingos.
9. Manter a gratuidade da frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família em todos os jardins de Infância da Rede Pública e nas três valências: Acolhimento, refeições e prolongamento.

Normas de participação da Feira do Monte 2017

A Câmara Municipal deliberou aprovar as normas de participação da Feira do Monte 2017.

Segurança de Banhistas na praia "Porto das Carretas", em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou a atribuição de apoio financeiro, no montante de três mil e quinhentos euros, à Associação Resgate para colocação de Nadadores Salvadores para segurança a banhistas na "Praia Porto das Carretas".

17 de agosto

Adjudicação - Requalificação de Espaço Público no Bairro das Flores

A Câmara Municipal deliberou aprovar a adjudicação da obra em referência à empresa Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A., que apresentou a proposta no valor de 1.869.157,81€, acrescido de IVA no valor de 112.149,47€, totalizando 1.981.307,28€.

E aprovar o conteúdo do relatório final e todas as propostas nele mencionadas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 124º do Código dos Contratos Públicos.

Abertura de Procedimento por Concurso Público – Ampliação e Renovação da Escola Básica n.º 4 (EB1/JI)

A Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto de “Ampliação e Renovação da Escola Básica n.º 4 (EB1/JI)”.

E aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público, com o preço base de 950.000€, acrescido de IVA, (57.000€), que perfaz um valor total de 1.007.000€.

E aprovar o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos.

E aprovar o seguinte júri sendo constituído por três membros efectivos e dois suplentes, de entre os quais nomeado um Presidente do Júri.

JÚRI DO PROCEDIMENTO

Presidente: 1º - Arq.º Avelino Lourenço

Membros Efetivos: 1º- Arq.ª Silvana Cachucho

2º- Dra. Maria Guilhermina Vicente

Membros Suplentes: 1º- Sr. Otávio Gonçalves

2º- Dra. Fátima Ramusga

E aprovar a delegação de competências no Júri do procedimento para resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados no âmbito do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Relatório da Evolução Orçamental do Município

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório da Evolução orçamental do Município do 2º trimestre de 2017.

Redução da Garantia Bancária n.º GAR/07307391 emitida pelo BPI S.A.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a redução da garantia bancária n.º GAR/07307391 emitida pelo BPI S.A., cujo valor inicial era de 988.825€, ficando cativos o montante de 329.609€, até serem solucionadas as anomalias verificadas na cobertura do pavimento gimnodesportivo de Santo André.

Transmissão da Fração “P”, do Artigo 3 261º, sito na Zona III, em Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou autorizar o Senhor Helder Manuel Caetano Silva Raposo, a transmitir o direito de superfície que possui sobre a fração P, do Artigo 3 261º sito na Zona de Expansão III, em Santiago do Cacém, e descrito na CRCPA sob a ficha nº 704/19880628, da União de freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, para os senhores Rui Miguel Gamito da Costa e Carina Isabel Violante Gonçalves.

Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.

Festas Anuais de S. Bartolomeu da Serra - Bailes

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização das “Festas Anuais de S. Bartolomeu - Bailes”, promovidas pela Associação de Moradores de S. Bartolomeu da Serra em parceria com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra nos dias 19 e 20 de agosto de 2017 no Largo da Estação em S. Bartolomeu da Serra, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento da taxa de ruído na via pública no valor de 21,07€.

24 de agosto

Derrama/ano de 2018

A Câmara Municipal deliberou que seja lançado a Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2018, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município.

E isenções para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 mil euros no ano anterior.

E que a presente proposta, sejam submetidas à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M. I.)

A Câmara Municipal deliberou aprovar a taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) a incidir sobre o valor patrimonial tributário, a vigorar em 2018:

- Para prédios urbanos 0,37%.

E que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Participação Variável no IRS – Fixação da Percentagem

A Câmara Municipal deliberou definir para o ano de 2018 a taxa de 5% para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município.

E que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal.

Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município

A Câmara Municipal deliberou dar conhecimento do relatório semestral sobre a situação económica e financeira do Município relativo ao 1º semestre de

2017, apresentado pelo Auditor externo que procede anualmente à revisão legal de contas.

E remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

Transferência de verba para a Freguesia de Santo André – participação do mural realizado no Skate Park de Santo André

A Câmara Municipal deliberou submeter à Assembleia Municipal a aprovação da transferência de uma verba no valor de 1.230€ para a Freguesia de Santo André para participação do mural realizado no Skate Park de Santo André.

Junta de Freguesia de Santo André

A Câmara Municipal deliberou ratificar o ato administrativo praticado pelo Presidente da Câmara, para apoiar a realização do I Mega Piquenique do Litoral Alentejano a realizar no Parque Central de Vila Nova de Santo André no dia 19 de agosto entre as 10h e as 04h, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao licenciamento da taxa de ruído na via pública no valor de 13,78€, emitido por despacho do Senhor Presidente no dia 18 de agosto de 2017.

Abertura da discussão pública da alteração ao Loteamento Municipal do Kartódromo – Zona Industrial Ligeira – Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura da discussão pública da alteração ao Loteamento Municipal do Kartódromo, sito em ZIL – Vila Nova de Santo André, que consiste na manutenção do lote 1, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3303/19980416, e na divisão dos lotes 2, 3, 4, e 5, registados respetivamente, sob os n.ºs 3821/20030513, 3822/20030513, 3823/20030513 e 3824/20030513, em 13 lotes, todos da Freguesia de Santo André, totalizando assim 14 lotes com a área total de 40.491,75 m².

Passará a integrar no Domínio Público para arrendamentos a área de 8.321,7923 m² e para espaços verdes a área de 5.022,191 m².

E publicitar a abertura da discussão pública através de Aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para recolha de sugestões, observações ou reclamações de interessados, estando o mesmo disponível na Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, no edifício da sede do Município e na Junta de Freguesia de Santo André.

Ação Social Escolar 2017/2018 – Fornecimento de refeições escolares por outras entidades: apoio alimentar a crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico - Casa do Povo de Abela e Associação de Pais da EB nº 2 de Santo André.

A Câmara Municipal deliberou a manutenção, para o ano letivo 2017/2018, do preço da refeição escolar para as crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico no valor de 1,46€.

E alargamento do âmbito temporal de aplicação do nº 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06 ao ano letivo 2017/2018, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos.

- E que o valor a compartilhar pela Câmara Municipal no custo das refeições tenha como base de cálculo:
- no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicado pelas entidades;
 - no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e os 50% pagos pelo aluno;
 - no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades e o preço fixado pela Câmara Municipal para as refeições;

E que esse valor seja, para as entidades enumeradas, o seguinte:

Casa do Povo de Abela – escalão A – 4€; escalão B – 3,27€; não carenciado – 2,54€; Associação de Pais da EB nº 2 de Santo André – escalão A – 2,87€; escalão B – 2,14€; não carenciado – 1,41€.

Ação Social Escolar Ano Letivo 2017/2018 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1º Ciclo – Fichas de Atividades, Material Escolar e Refeições Escolares

A Câmara Municipal deliberou, conforme proposta aprovada por deliberação de Câmara de 10.08.2017, atribuir escalão A e respetivas participações (refeições escolares, fichas de atividades e material escolar), às crianças do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo e atribuir escalão B às crianças do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo, não atribuir escalão às crianças e aos alunos constantes, por não reunirem os requisitos.

31 de agosto

CHE ALEGRIA DO POVO C.R.L. – Cooperativa de Habitação e Construção Económica

A Câmara Municipal deliberou alterar o ponto dois da deliberação camarária de 20 de junho de 2013, no que se refere ao prazo para pagamento da compensação do montante de 17.850€, relativo à cedência ao Município de Santiago do Cacém, dos projetos custeados pela Cooperativa, constantes do processo de licenciamento de Loteamento Urbano n.º1/2009, em que ficou previsto que se procederia ao pagamento, apenas quando se viesse a realizar valor correspondente, decorrente da venda de lote(s) nesse loteamento.

E aprovar o pagamento da compensação de 17.850,00€ à CHE Alegria do Povo C.R.L. –Cooperativa de Habitação e Construção Económica, independentemente, de ainda não se ter realizado a venda de qualquer lote.

Ação Social Escolar 2017/2018 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1ºCiclo – Fichas de Atividades, Material Escolar e Refeições Escolares

A Câmara Municipal deliberou, conforme proposta aprovada por deliberação de Câmara de 10.08.2017, atribuir escalão A e respetivas participações (refeições escolares, fichas de atividades e material escolar), às crianças do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo I, atribuir escalão B às crianças e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo II, não atribuir escalão às crianças e aos alunos constantes no anexo III, por não reunirem os requisitos.

E reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 2017.08.24, relativa ao assunto em epígrafe, por motivo de alteração de escalão, de B para A, constantes do anexo IV.

Regulamento para Apoios Financeiros a Atletas Individuais

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Projeto de Regulamento para a Atribuição de Apoios Financeiros a Atletas Individuais, bem como a Minuta de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

E aprovar a submissão do Projeto de Regulamento a Consulta Pública, para recolha de sugestões.

07 de setembro

Nomeação da Fiscalização e Coordenador de Segurança - Repavimentações da Rede Viária Municipal

A Câmara Municipal deliberou aprovar como representante do dono de obra e diretor de fiscalização da obra, o Senhor. Rui Jorge Gomes Mateus, Técnico Superior.

E aprovar que o diretor de fiscalização represente o dono de obra, nas vistorias que seja necessário realizar para efeitos de receção da obra, verificação de anomalias e libertação de garantias.

E aprovar como coordenador de segurança da obra, Rui Jorge Gomes Mateus, Técnico Superior.

Aprovação do Plano de Trabalhos Definitivo, Mão-de-Obra, Equipamento, Cronograma Financeiro e DPSS - Repavimentação da Rede Viária Municipal

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Plano Definitivo de Trabalhos, Mão-de-Obra, Equipamentos e Cronograma Financeiro apresentado pelo empreiteiro FOSC – Faial Obras Sociedade de Construções, Lda.

E aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde.

Loteamento Municipal Zona de Atividades Mistas - Sul - Atribuição do lote nº 8.

A Câmara Municipal deliberou alienar o prédio designado por lote nº 8 do Loteamento Municipal da

Zona de Atividades Mistas – Sul, inscrito sob o artigo matricial 4609º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1770/19960301, por acordo direto, a Botelhos Lda., para aí exercer a actividade de Reparação e Comércio Automóvel, CAE 45110 e 45200.

O lote tem a área de 1.515 m², e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 118.654,80€. O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: 30% do preço como sinal, com a assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70%, no ato de celebração da escritura de compra e venda.

E aprovar a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito.

Transmissão do Direito de Superfície do Lote 145 do Loteamento Municipal de Alvalade – Zona de Expansão

A Câmara Municipal deliberou autorizar Manuel Diogo Bento a transmitir o direito de superfície que incide sobre o lote n.º 145, com a área de 360 m², sito no Loteamento Municipal de Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo Predial Urbano nº 1247º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial Comercial e Automóvel sob a ficha n.º 64 da freguesia de Alvalade, para Andreia Sorais Antunes Pereira dos Santos Miranda.

Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.

Refeitórios Escolares geridos pelas Associações de Pais de Vila Nova de Santo André – Transferência de verbas para funcionamento 2017/2018

A Câmara Municipal deliberou transferir, para as Associações de Pais das Escolas do 1º ciclo do ensino básico nº 2 e nº 4 de Santo André, a verba anual destinada a compartilhar o pagamento das suas funcionárias que assegurarão no ano letivo 2017/2018 o funcionamento dos respectivos Refeitórios Escolares no valor total de 73.210,86€, a que corresponde o valor de 34.165,07€ para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 2 de Santo André e 39.045,79€ para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 4 de Santo André.

O período a abranger é de setembro de 2017 a agosto de 2018.

E a verba, a que corresponde o valor mensal de 2.847,09€ para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 2 de Santo André e de 3.253,82€ para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica nº 4 de Santo André, deverá ser mensalmente transferida para a conta bancária das respetivas Associações de Pais.

Ação Social Escolar 2017/2018 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1º Ciclo – Fichas de Atividades, Material Escolar e Refeições Escolares

A Câmara Municipal deliberou, conforme proposta aprovada por deliberação de Câmara de 10.08.2017, atribuir escalão A e respectivas participações (refeições escolares, fichas de atividades e material escolar), às crianças do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo I, atribuir escalão B às crianças e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo II.

E reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 2017.08.24, relativa ao assunto em epígrafe, por motivo de alteração de escalão, de N/C para B, e noutras situações de B para A, constantes do anexo III.

Venda de Cortiça – Campanha de 2017

A Câmara Municipal deliberou aprovar a realização de procedimento por hasta pública para alienação da cortiça extraída de propriedades do Município de Santiago do Cacém, na campanha de 2017 e as condições da hasta pública.

E efetuar a hasta pública na reunião da Câmara Municipal do dia 21 de setembro de 2017, pelas 11,30 horas, que terá lugar na Sala de Sessões do Município.

Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor total de 2.481,31€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor total de 3.159,90€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo André.

14 de setembro

José Daniel Pereira Rito Alves e Outros

A Câmara Municipal deliberou aprovar a declaração de deserção do procedimento de alteração à operação de loteamento, que visava a constituição de 6 lotes destinados a moradias unifamiliares, sitas em Vale Pouca Terra - Santiago do Cacém, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01006/180990 e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 44, secção L (parte), e urbano n.º 2012, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.

Atualização da Conta Final e da 3.ª Revisão de

Preços Provisória – Construção da Rede Pedociável da Aldeia até ao Mar

A Câmara Municipal deliberou aprovar a conta final da empreitada de acordo com o seguinte quadro resumo:

Contrato: 909.798,04€ (IVA incluído).

Faturado: 909.798,04 € (IVA incluído).

3.ª Revisão de Preços Provisória: 13.508,61€ (IVA incluído).

E aprovar o cálculo da revisão de preços provisória no valor de 13.508,61€, IVA incluído, a fim do mesmo ser enviado ao empreiteiro para posterior emissão de fatura.

Atualização da Conta Final e Revisão de Preços Provisória - Construção das ETAR de Vale da Eira e Relvas Verdes

A Câmara Municipal deliberou aprovar a atualização da conta final da empreitada de acordo com o seguinte quadro resumo:

Contrato: 162.729,89€ (IVA incluído).

Faturado: 158.485,65€ (IVA incluído).

Trabalhos a menos: 4.244,24€ (IVA incluído).

Revisão Preços Definitiva: 1.065,15€ (IVA incluído).

E aprovar o cálculo da revisão de preços definitiva, no valor negativo de -1.004,86€, acrescido de IVA (-60,29€), o que perfaz um total de -1.065,15€ a fim do mesmo ser enviado ao empreiteiro para posterior emissão de cheque.

Suspensão do prazo de apresentação de propostas- Ampliação e Renovação da Escola Básica n.º 4 (EB1/JI)

A Câmara Municipal deliberou ratificar o meu ato administrativo de 11-09-2017, que aprova a decisão de manter a suspensão do prazo de apresentação de propostas, até à publicitação, da decisão sobre a lista de erros e omissões e publicação em Diário da República, da respetiva prorrogação de prazo; e aprova a respetiva comunicação para publicitação na plataforma eletrónica.

Ação Social Escolar 2017/2018 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1º Ciclo – Transferência de verba para Material Escolar para os Agrupamentos de Escolas de Cercal do Alentejo, Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém e Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência dos montantes para os Agrupamentos de Escolas de Cercal do Alentejo, Professor Arménio Lança, Santiago do Cacém e Santo André destinado às crianças e alunos carenciados escalão A e B, para que possam levantar o material escolar nas papelerias dos respetivos agrupamentos, a saber: Cercal do Alentejo 1.112,50€, Professor Arménio Lança 2.387,50€, Santiago do Cacém 2.650€ e Santo André 3.087,50€ sendo o valor total de 9.237,50€.

Ação Social Escolar 2017/2018 - Fornecimento de refeições escolares por outras entidades: apoio alimentar a crianças e alunos da educação

pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico – Casa do Povo de S. Domingos

A Câmara Municipal deliberou que o valor a participar pela Câmara Municipal no custo das refeições fornecidas pela Casa do Povo de S. Domingos seja de 3,80€ para o escalão A, 3,07€ para o escalão B e 2,34€ para os não carenciados.

Ação Social Escolar 2017/2018 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1º Ciclo – Fichas de Atividades, Material Escolar e Refeições Escolares

A Câmara Municipal deliberou, conforme proposta aprovada por deliberação de Câmara de 10.08.2017, atribuir escalão A e respetivas participações (refeições escolares, fichas de atividades e material escolar), às crianças do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo I, atribuir escalão B às crianças e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo II, não atribuir escalão à aluna constante no Anexo III, por não reunir os requisitos.

Aquisição de um quadro de pintura do pintor Edmundo Cruz

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer a oferta de um quadro de pintura do pintor Edmundo Cruz.

21 de setembro

Resolução do Contrato de Cedência do Direito à Exploração do Bar da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca

A Câmara Municipal deliberou a resolução, por incumprimento, do Contrato de Cedência do Direito à Exploração do Bar da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca, em Santiago do Cacém, celebrado em 04 de janeiro de 2010, com a senhora Maria Luísa Furtado, a produzir efeitos 30 dias após a devida notificação.

Alienação de parcela de terreno no Bairro da Várzea em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a constituição de uma parcela de terreno com a área de 80,90 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob parte do Artigo 2º Secção da Secção G, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, sob a ficha nº 1500/19910415, da freguesia de Santo André.

A referida parcela de terreno confronta a Norte com Sérgio da Silva Martins, a Sul com Alcapredial – Investimentos e Imobiliários, S.A., a Nascente com Terrenos do Município e a Poente com Maria Teresa Nunes Parreira Costa, e destina-se a ser anexada ao lote nº 92 do Bairro da Várzea, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 5 226º e descrito na CRP sob a ficha nº 454/19880311, da freguesia de Santo André, propriedade do senhor Sérgio da Silva Martins.

E aprovar a alienação em regime de Propriedade

Plena, da parcela de terreno identificada no número anterior, ao senhor Sérgio da Silva Martins, pelo valor de 5 015,77€, sendo o pagamento efectuado a pronto no ato da celebração da escritura de compra e venda.

Transporte de refeições escolares 2017/2018

A Câmara Municipal deliberou manter, para o ano letivo 2017/2018, o preço ao quilómetro de 0,56€ praticado no ano letivo anterior, a ser pago às entidades referidas que asseguram o transporte de refeições escolares mediante a apresentação dos respetivos mapas mensais, nos valores previsíveis de 3.228,85€ para a Junta de Freguesia de Ermidas-Sado, 197,12€ para a Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo e de 985,60€ para a União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra.

Venda de Cortiça - Campanha de 2017 - Hasta Pública

A Câmara Municipal deliberou adjudicar à empresa Cabeças e filhos, Lda., um lote de cortiça, constituído por quantidades estimadas de: 1.200 arrobas de Cortiça “amadia”, e 630 arrobas de cortiça “virgem” e “bocados”, pelo valor de 36€ a arroba a cortiça “amadia” e 8€ a arroba a cortiça “virgem” acrescido de IVA à taxa legal e nas restantes condições da Hasta Pública.

28 de setembro

Constituição de Fundo de Maneio da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar para o ano de 2017, a constituição de um Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais de pequeno montante resultante da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, no valor de 153,15€ mensais, distribuído da seguinte forma:

- » Géneros alimentícios - Classificação económica da despesa 02.01.06 - 60€
 - » Aquisição de refeições - Classificação económica da despesa 02.02.25 - 43,15€
 - » Transportes - Classificação económica da despesa 02.02.10 - 20€
 - » Produtos químicos e farmacêuticos - Classificação económica da despesa 02.01.09 - 30€
- E que o mesmo seja instalado com início de funcionamento em 02 de outubro de 2017.

A gestão do fundo de maneio compete ao Presidente da CPCJ, sendo substituído nas suas faltas pelo secretário da comissão.

A utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do presidente da Comissão e do representante do Município na Comissão.

O fundo é criado até ao fim do presente ano civil, sendo encerrado até 31 de dezembro e até esta data reposto na tesouraria Municipal.

A reconstituição do fundo será efetuada mensalmente, sempre contra a entrega dos documentos justificativos das despesas, não podendo estas ultrapassar o montante mensal do fundo de maneio para cada uma das rubricas da despesa.

Comissão de Vistorias no âmbito da Gestão Urbanística, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana e Património

A Câmara Municipal deliberou revogar o ponto 2 da deliberação camarária de 02 de junho de 2016, referente à nomeação da comissão de vistorias no âmbito do Ordenamento e Gestão Urbanística.

E nomear a Comissão de Vistorias no âmbito da Gestão Urbanística, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana e Património, constituída pelos funcionários:

Vogais efetivos:

1. Ana Cristina Caeiro Motaco Evangelista Lourenço (Técnica Superior)
2. Ana Cristina Guerreiro Batista Falcão e Silva (Técnica Superior)
3. Esperança Nunes Patricio (Técnica Superior)
4. Helena Isabel Teixeira Gomes Mendes (Técnica Superior)
5. João David Paiva de Sousa (Técnico Superior)
6. Ligia Cristina Daniel de Magalhães Tiago (Técnica Superior)
7. Miguel Florival Vagueiro da Silva Bruno (Técnico Superior)

Vogais suplentes (a ordem é arbitrária):

1. Ana Cristina Branco Curto Chainho Malão (Técnica Superior)
2. Ana Luisa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro (Técnica Superior)
3. António Manuel Tojinha da Silva (Técnico Superior)
4. Elsa Paula de Sousa Figueiredo Grade (Técnica Superior)
5. João Pedro Contente Godinho (Técnico Superior)
6. Leonel José Dâmaso Pereira (Assistente Técnico)

Vogais suplentes que integrarão a Comissão de Vistorias em função das matérias em causa (a ordem é arbitrária):

1. Alexandra Cristina Oliveira Mourinha Amoroso de Brito Gonçalves (Técnica Superior)
2. Alexandre José Fôja Ferreira (Técnico Superior)
3. Ana Teresa Fernandes Seixas (Técnica Superior)
4. António Jorge Gomes Valério (Técnico Superior)
5. António José Bento Ferreira (Técnico Superior)
6. António Norberto Marques da Silva (Técnico Superior)
7. Avelino Ribeiro Lourenço (Técnico Superior)
8. Carlos Jorge Canário Parreira (Fiscal Municipal)
9. Cláudia Rita da Silva Jorge (Técnica Superior)
10. Cristina Margarida Teixeira de Brito Mendes (Técnica Superior)
11. Fernando Diniz Simões Costa de Almeida e Silva (Assistente Técnico)

12. Joaquim Augusto Machado Pinheiro (Técnico Superior)
13. José Carlos Nabais Correia (Técnico Superior)
14. José Manuel Alves Siborro (Técnico Superior)
15. Manuel Fernando Candeias (Fiscal Municipal)
16. Milene Isabel Calado Faustino (Técnica Superior)
17. Rui Jorge Gomes Mateus (Técnico Superior)
18. Sérgio Manuel da Silva Santiago (Assistente Técnico)
19. Silvana Maria Ferreira da Silva Cachucho (Técnica Superior)
20. Sílvia Catarina da Silva Figueiredo Barros Carvalho (Técnica Superior)
21. Susana Isabel Pereira Espada (Técnica Superior)

Conta Final e Revisão de Preços Provisória - Pavimentações de Vias Municipais

A Câmara Municipal deliberou aprovar a conta final da empreitada de acordo com o seguinte quadro resumo:

Contrato: 391.820,84 € (IVA incluído)

Faturado: 391.820,84 € (IVA incluído)

Revisão de Preços Provisória: 0,00 € (IVA incluído)

E aprovar o cálculo da revisão de preços provisória no valor de 0,00€.

J. Silva Lobo Construção Civil LD.^a

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento n.º 02/2017/2, para o “Loteamento Quinta do Lobo” - Rua Manuel da Fonseca e Rua 10 - Ermidas-Sado, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1177/20070525, da freguesia de Ermidas-Sado, conforme memória descritiva e planta síntese.

A operação consiste na alteração ao Regulamento do Loteamento que incide em pequenas alterações tais como a possibilidade de fazer coberturas planas; a não obrigação de construir pérgolas laterais; a permissão de introduzir cores em parâmetros, mantendo-se o branco a cor predominante; e na possibilidade de ampliação do polígono de implantação máximo das moradias unifamiliares dos lotes 15 a 20, mantendo-se inalteradas todas as áreas de construção, índices e parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados.

Há lugar ao pagamento de Taxas Urbanísticas no valor de 57,26€.

Aprovação de Minuta de Contrato - Requalificação de Espaço Público no Bairro das Flores em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Minuta do Contrato referente à empreitada de “Requalificação de Espaços Públicos no Bairro das Flores em Vila Nova de Santo André”, a celebrar com a empresa “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”.

Cedência de Habitação

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência por arrendamento, do prédio urbano, destinado

a habitação, fração autónoma designada pela letra “E” do artigo 3 107º, da freguesia de Santiago do Cacém, correspondente ao 2º Esquerdo do Bloco C da Praceta dos Bombeiros Voluntários, em Santiago do Cacém, à Dra. Luísa Catarina Nunes Sousa.

E aprovar a Minuta do Contrato de Arrendamento.

Ação Social Escolar 2017/2018 – Auxílios Económicos: Pré-Escolar e 1º Ciclo – Fichas de Atividades, Material Escolar e Refeições Escolares

A Câmara Municipal deliberou, conforme proposta aprovada por deliberação de Câmara de 10.08.2017, atribuir escalão A e respetivas participações (refeições escolares, fichas de atividades e material escolar), às crianças do Pré-Escolar e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo I, atribuir escalão B às crianças e aos alunos do 1º Ciclo constantes no anexo II.

E reformar a deliberação de Câmara Municipal datada de 2017.09.07, relativa ao assunto em epígrafe, por motivo de alteração de escalão de B para A, anexo IV.

Estrela de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de verba no valor de 188,20€ para o Estrela de Santo André como apoio na comparticipação de obras realizadas na rede de rega do Campo de Futebol de 5.

26 de outubro

Designação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18049, de 20 de outubro, sobre a designação dos Vereadores em regime de tempo inteiro a Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos e o Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira.

Designação do Vice-Presidente

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18051, de 20 de outubro, sobre a designação como Vice-Presidente da Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos.

Distribuição de funções

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18054 de 20 de outubro, sobre a distribuição de funções pelo Presidente e Vereadores.

“Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a seguinte distribuição de Pelouros da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com efeitos a partir da presente data:

PRESIDENTE DA CÂMARA ÁLVARO DOS SANTOS BEIJINHA

- Coordenação Geral
- Relações Institucionais
- Planeamento e Qualidade
- Projetos Municipais
- Empreitadas
- Administração e Finanças
- Financiamentos
- Tecnologias de Comunicação e Dados
- Comunicação
- Desenvolvimento Económico e Turismo
- Planeamento Territorial
- Cultura
- Desporto
- Educação
- Juventude
- Associativismo
- Recursos Humanos e Formação

VEREADORA MARIA MARGARIDA DA COSTA ROSA CARDOSO DOS SANTOS

- Gestão Urbanística
- Habitação
- Assuntos Jurídicos
- Contraordenações
- Fiscalização
- Ação Social
- Saúde

VEREADOR ALBANO JOAQUIM MESTRE PEREIRA

- Administração Direta de Obras Municipais
- Ambiente
- Águas e Saneamento
- Serviços Urbanos
- Mobilidade
- Gestão de Frota
- Sinalização e Trânsito
- Certames, Feiras e Mercados
- Proteção Civil”

Composição do Gabinete de Apoio à Presidência

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18056, de 20 de outubro, sobre a composição do Gabinete de Apoio à Presidência.

a) Chefe de Gabinete – Mónica Fialho Pires de Aguiar, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém;

b) Adjunta – Célia da Conceição Estrabôcha Miguel Correia - assistente técnica do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém;

Composição do Gabinete de Apoio à Vereação

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno com o registo n.º 18074, de 20 de outubro, sobre a composição do Gabinete de Apoio à Vereação:

“No exercício da competência que me é atribuída e que é definida pelo n.º 4, do artigo 43.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo Anexo

I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio sob proposta dos Vereadores Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos e Albano Joaquim Mestre Pereira, para integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, de acordo com a alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º do mesmo diploma legal, Rosa Isabel Pinela de Jesus Costa, assistente técnica do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém e Sónia Regina Sobral Gonçalves, docente do Ministério da Educação, para o cargo de Secretárias, em regime de comissão de serviço”.

Nomeação do apoio administrativo ao Órgão Executivo

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18076, de 20 de outubro, sobre a nomeação do apoio administrativo ao Órgão Executivo.

“Tendo em conta o definido pelo n.º 2 do artigo 57.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que:

1. As reuniões camarárias sejam secretariadas pelo Diretor de Departamento Administração e Finanças, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves e, nas suas faltas e impedimentos, pela Técnica Superior da Divisão de Administração Geral e Financeira, Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço a qual, nas suas ausências e impedimentos será substituída pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Pinela Pereira.

2. O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnica, Ermelinda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnica, Maria Teresa Mateus Pereira”.

Designação do apoio administrativo ao Órgão Deliberativo

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18077 de 20 de outubro, sobre a designação do apoio administrativo ao Órgão Deliberativo.

“Tendo em conta o definido no n.º 3, artigo 30.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnica, Ermelinda

Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnica, Maria Teresa Mateus Pereira”.

Gabinete de Apoio à Presidência – Delegação de Competências

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho exarado no documento interno com o registo n.º 18066 de 20 de outubro, sobre a Delegação de Competências na Chefe de Gabinete e na Adjunta do Presidente.

“1. Pelo meu despacho exarado no documento com

- o registo n.º 18 056, de 20 de outubro, foi constituído o Gabinete de Apoio à Presidência;
2. Nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico, Natureza, composição e Orgânica dos Gabinetes dos Membros do Governo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5, do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete:
 - a) À Chefe de Gabinete a direção do Gabinete, a representação do Presidente da Câmara e a ligação aos diversos serviços municipais.
 - b) À Adjunta a representação e o apoio técnico ao Presidente da Câmara.
 3. Nos termos do n.º 6, do artigo 42.º do referido regime jurídico, deogo a prática de atos de administração ordinária - entendida como todos os "poderes instrumentais, preliminares e complementares" dos atos decisórios - no âmbito dos seguintes Pelouros:
 - a) À Chefe de Gabinete - Relações Institucionais, Projetos Económicos e Turismo, Modernização Administrativa, Comunicação e Administração e Finanças.
 - b) À Adjunta - Relações com as Juntas de Freguesia e Projetos Municipais".

Fixar em mais um o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

A Câmara Municipal deliberou fixar em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro.

Periodicidade das Reuniões de Câmara

A Câmara Municipal deliberou que as reuniões Ordinárias da Câmara Municipal se realizem semanalmente.

E que seja a quinta-feira o dia da semana para a sua realização, com início às nove horas e trinta minutos.

E que esta periodicidade tenha início a partir de 2 de novembro de 2017 e que as reuniões sejam públicas.

Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou adiar para a reunião da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017.

Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos

A Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso,

- cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços cuja despesa lhe caiba;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
 - d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
 - e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
 - g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
 - h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 - i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
 - j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
 - k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
 - l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
 - m) Executar obras, por administração direta ou empreitada;
 - n) Alienar bens móveis;
 - o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
 - p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
 - q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de cães e gatos;
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- y) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- z) Administrar o domínio público municipal;
- aa) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- bb) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- cc) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- dd) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ee) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- ff) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- jj) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- kk) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

Delegação de Competências da Câmara no Presidente da Câmara - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação

A Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:

1. Conceder licenças administrativas de:
 - a) Operações de loteamento;

- b) Obras de urbanização e os trabalhos de remoção de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento;
 - c) Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
 - d) Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
 - e) Obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
 - f) Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
 - g) Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidões administrativa ou restrição de utilidade pública;
 - h) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio;
- E a aprovação dos pedidos de informação prévia.

Pedido de redução da tarifa variável de Águas Residuais, Resíduos Urbano e aplicação do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/98288/2017 no valor de 187,11€, referente ao código consumidor 994437

A Câmara Municipal deliberou autorizar a redução de 14,43€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, de 50,96€ na tarifa variável da Águas Residuais e de 54,28€ (sem IVA) na tarifa variável de água.

Alteração de loteamento n.º 02/2017/4 em nome de Ana Cristina Pimpão Unipessoal Ld.ª e Município de Santiago do Cacém, Loteamento Municipal da ZAM – Rua da Feira – Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento n.º 02/2017/4, para os lotes 159, 160 e 161, do Loteamento Municipal da ZAM – Rua da Feira – Vila Nova de Santo André, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.ºs 3715/20011016, 3716/20011016 e 3717/20011016, respetivamente, da freguesia de Santo André, conforme memória descritiva e planta síntese.

A alteração consiste na anexação dos lotes 159 e 160, passando a ser um único lote, designado por lote 159, com a área total de 756m², e na supressão do lote 161, com a área de 324m², que irá passar a integrar a área do Domínio Público, ficando o mesmo com a área total de 1.334 m².

Lista de Erros e Omissões Aceite; Retificação

das peças de Procedimento; Prorrogação de prazo para apresentação de propostas - Ampliação e Renovação da Escola Básica n.º 4 (EB1/JI)

A Câmara Municipal deliberou aprovar a retificação das peças de procedimento (Adenda - Erros e Omissões); a retificação do mapa de quantidades; a lista de erros e omissões aceite e respetivo mapa de quantidades final a colocar a concurso; a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, de acordo com o artigo 64º do Código dos Contratos Públicos, por um período de 21 dias a contar da data de envio do aviso para publicação em Diário da República (27.10.2017), passando a data limite para entrega das mesmas a ser até às 23h59 do dia 17.11.2017 e o aviso de prorrogação de prazo, para publicação em Diário da República.

Associação Missão Coragem

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização do evento promovido pela “Missão Coragem”, “Noite de Fados”, no dia 28 de outubro de 2017, através da isenção do pagamento de taxas relativas às licenças de ruído e de recinto de diversão provisória, no valor de 27,40€.

09 de novembro

Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente – AMAGRA

A Câmara Municipal deliberou nomear o Vereador com os Pelouros do Ambiente e Serviços Urbanos, Albano Joaquim Mestre Pereira, representante do Município de Santiago do Cacém na Assembleia Intermunicipal da AMAGRA.

AMRS - Associação de Municípios da Região de Setúbal

A Câmara Municipal deliberou designar como representantes do Município de Santiago do Cacém os Vereadores Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos e Albano Joaquim Mestre Pereira na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região de Setúbal.

CEMETRA - Centro de Medicina do Trabalho da Área de Sines

A Câmara Municipal deliberou designar representante do Município de Santiago do Cacém, nos órgãos sociais do CEMETRA, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos e Formação, Jaime António Pereira Pires de Cáceres.

Designação do Representante do Município

de Santiago do Cacém no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou designar o Vereador com os Pelouros dos Recursos Humanos e Formação, Jaime António Pereira Pires de Cáceres, como representante do Município de Santiago do Cacém, no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém.

A.D.L – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

A Câmara Municipal deliberou designar o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, Joaquim Augusto Machado Pinheiro, como representante do Município de Santiago do Cacém nos órgãos Sociais da ADL, nas ausências e impedimentos do Sr. Presidente.

Designação do Representante do Município de Santiago do Cacém no Conselho Estratégico da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha

A Câmara Municipal deliberou designar como representante do Município de Santiago do Cacém, no Conselho Estratégico da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha, o Vereador com o Pelouro do Ambiente, Albano Joaquim Mestre Pereira.

E designar como representante do Município de Santiago Cacém, no Conselho Estratégico da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e Sancha, nas ausências e impedimentos do Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira, a Chefe da Divisão de Comodidade Local, Susana Isabel Espada.

Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

A Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:

- a) Conceder licenças administrativas no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, quando por opção dos requerentes sejam submetidas a licenciamento;
- b) Deliberar sobre o fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º n.º 2 a 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Pedido de redução da tarifa variável de Resíduos Urbanos, e do Consumo de Água no 3.º escalão na fatura n.º 001/85211/2017 no valor de 1.700,79€, código consumidor 8824

A Câmara Municipal deliberou autorizar a redução de 222,44€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 668,11€ na tarifa variável da Água (sem IVA), e a creditação de 6,18€ na conta corrente do consumidor 8824.

Escalas de Turnos de Farmácias de Serviço para o ano 2018

A Câmara Municipal deliberou aprovar a emissão de parecer favorável relativamente à proposta das escalas de turnos de serviço das farmácias do Município de Santiago do Cacém para o ano de 2018.

Aditamento ao contrato de fornecimento de energia elétrica

A Câmara Municipal deliberou aprovar um aditamento ao contrato de fornecimento de energia celebrado com a GALP POWER, SA, em 15 de novembro de 2016, com efeitos a partir do dia 1 de novembro, do corrente ano, pelo período de tempo necessário até à conclusão do novo procedimento de adjudicação, o qual se prevê possa ocorrer até ao final do corrente ano.

Caso se verifique que o procedimento não fique concluído até ao final do corrente ano e o novo contrato de fornecimento não possa produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, prolongar-se-á o prazo do aditamento até que tal venha a acontecer.

3.º Trail Vitoriano – Isenção de Taxas de Prova Desportiva

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização de uma Prova Desportiva “3.º Trail Vitoriano”, promovida pelo Vitória Futebol Clube Ermidense a realizar no dia 12 de novembro de 2017 pelas 09h30, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das Taxas de Prova Desportiva no valor de 16,26€.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor total de 4.695,10€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Cercal do Alentejo.

AJAGATO – Associação Juvenil Amigos do Gato

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 4.600€ para a AJAGATO – Associação Cultural Amigos do Gato, como forma de apoio ao desenvolvimento do Plano de Atividades.

16 de novembro

INSTITUTO PIAGET – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano Integral e Ecológico, C.R.L.

A Câmara Municipal deliberou aprovar as alterações às condições de cedência do direito de superfície, requeridas pelo Instituto Piaget, ficando condicionadas à posterior aprovação pela Assembleia Municipal, a saber:

a) Autorizar a transmissão pelo Instituto Piaget a favor do IEPF – Instituto de Emprego e Formação Profissional, do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 7 017º, descrito

na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4781/20151127, da freguesia de Santo André, para aí ser criado um Centro de Formação Profissional;

b) Aceitar a reversão a favor do Município de Santiago do Cacém, do lote 3, com a área de 89.494 m², que resulta da operação de loteamento em curso nos serviços, e relativa à divisão do prédio urbano correspondente à anterior “Parcela B”.

c) Aceitar as alterações ao objeto do direito de superfície em vigor.

E solicitar à Assembleia Municipal que se pronuncie e delibere sobre o assunto, tendo em consideração as alterações propostas ao objeto do direito de superfície, quer no que respeita aos lotes que continuam na posse do Instituto Piaget, quer no que se refere ao lote a transmitir para o IEPF.

No caso do lote onde se encontra a unidade hoteleira, e que continua na titularidade do Instituto Piaget, o direito de superfície passará a ser oneroso, de acordo com o Regulamento Municipal de Gestão dos Parques empresariais do Município, mantendo-se nos restantes, a cedência a título gratuito, tendo em conta os respetivos objetos.

Em caso de aprovação das alterações propostas, serão alteradas e adaptadas às novas realidades, as condições de constituição do direito de superfície, quer com o Instituto Piaget, relativamente aos lotes de que continua superficiário, quer com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, no que ao lote a adquirir diz respeito.

Prorrogação de Prazo – Repavimentações da Rede Viária Municipal

A Câmara Municipal deliberou não aprovar o pedido de prorrogação de prazo solicitado.

Atribuição do Lote nº 1 do Loteamento Municipal de Atividades Económicas Diversificadas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alienação do Lote nº 1 do Loteamento Municipal de Atividades Económicas Diversificadas, em Ermidas-Sado, inscrito na matriz predial sob o Artigo 2 549º, e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob o nº 1692/20140616, da freguesia de Ermidas-Sado, por acordo direto, ao Senhor Pedro Jorge Costa Decleciano Noronha Velosa, para aí exercer a atividade de Comércio a Retalho de Combustíveis para uso Doméstico, em Estabelecimento Especializado, CAE 47783.

O lote tem a área de 3.082 m², e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 38.894,84€.

O pagamento será efectuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresarias de Santiago do Cacém, a saber: 30% do preço como sinal, com a assinatura do Contrato - Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70%, no ato de celebração da Escritura de Compra e Venda.

E aprovar a Minuta de Contrato Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após notificação para o efeito.

Sociedade Recreativa e Filarmónica União Artística

A Câmara Municipal deliberou apoiar a realização dos “Bailes” na Sede da Sociedade Recreativa e Filarmónica União Artística nos dias 18 de novembro e 09 de dezembro de 2017, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de Ruído e das taxas de Diversão Provisória no valor de 54,80€.

Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo – Mandato 2017-2021: designação de membros

A Câmara Municipal deliberou designar como representante da Câmara Municipal na Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo o Vereador Francisco Maria Carrajola de Sousa.

E designar a Técnica Superior Maria de Lurdes Simões Rodrigues para integrar a Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo.

E solicitar à Assembleia Municipal a designação de dois membros para integrem a Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo.

Transmissão do Direito de Superfície do Lote 15 do Loteamento Municipal de São Bartolomeu da Serra

A Câmara Municipal deliberou autorizar os herdeiros na Herança aberta por óbito de António Filipe Lameira Gonçalves, a transmitirem o direito de superfície que incide sobre o lote n.º 15, com a área de 240 m², sito no Loteamento Municipal de São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo 1 145º e descrito na C.R.P sob a ficha n.º 68 da União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, para o senhor Maurice Robert S. de Gand.

Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma, na Secção de Aprovisionamento e Património.

Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor total de 72,88€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém.

Oferta de publicações às bibliotecas municipais no mês de julho

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer as publicações oferecidas às bibliotecas municipais.

Oferta de publicações às bibliotecas municipais no mês de agosto

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agrade-

cer as publicações oferecidas às bibliotecas municipais.

Sociedade Recreativa Filarmónica União Artística

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 7.000€ para a Sociedade Recreativa Filarmónica União Artística destinada a apoiar a realização das atividades desenvolvidas e a desenvolver em 2017.

Associação Coral Vozes D`Arte

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 4.050€ para a Associação Coral Vozes D`Arte, sendo: 3.240€ para apoio ao desenvolvimento do Plano de Atividades e 810€ para apoio à realização do Encontro de Coros.

Associação Cultural Amigos de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.000€ para a Associação Cultural Amigos de Alvalade, destinada a apoiar as iniciativas realizadas e a realizar em 2017.

23 de novembro

Trade Medic, S.A e Vista Central, S.A.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento n.º 02/2016/14, para os lotes n.ºs 10 e 11, Zona Industrial Ligeira I - Ermidas-Sado, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 726/19970624 e 727/19970624, e inscritos na matriz predial urbana sob os n.ºs 2529 e 1959, respetivamente, da freguesia de Ermidas-Sado, conforme memória descritiva e planta síntese.

Plano Intermunicipal para a Igualdade

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Plano Intermunicipal Para a Igualdade 2017-2020.

Alteração ao Loteamento Municipal do Kartódromo - Zona Industrial Ligeira - Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração ao Loteamento Municipal do Kartódromo, sito em ZIL - Vila Nova de Santo André, que consiste na manutenção do lote 1, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3303/19980416, e na divisão dos lotes 2, 3, 4, e 5, registados respetivamente, sob os n.ºs 3821/20030513, 3822/20030513, 3823/20030513 e 3824/20030513, em 13 lotes, todos da freguesia de Santo André, totalizando assim 14 lotes com a área total de 40.491,75m². Passará a integrar no Domínio Público para arruamentos a área de 8.321,7923 m² e para espaços verdes a área de 5.022,191m², conforme memória descritiva e planta síntese.

Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor total de 244,03€ referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém.

Desistência de banca no Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal tomou conhecimento da desistência da banca n.º 22 da nave 1 do Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André, que havia sido adjudicada à empresária Anna Plechowicz Pedro em reunião de câmara de 17-03-2016.

Desistência de banca no Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal tomou conhecimento da desistência da banca n.º 15 da nave 1 do Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André, que havia sido adjudicada à Elisabete Cristina Simões Matos Aurélio.

Desistência de Loja - Mercado Municipal de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal tomou conhecimento da desistência da Loja E do Mercado Municipal de Santiago do Cacém, que havia sido adjudicada à empresa C & J Campos Silva, Lda.

Cedência de bancas no Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência das bancas n.º 14 e 30 da nave II do Mercado Municipal de Vila Nova de Santo André, à empresária Elisabete da Conceição Rosa Lourenço.

Associação de Cultura e Recreio dos Moradores de Vale das Éguas

A Câmara Municipal deliberou aprovar os licenciamentos solicitados pela requerente para a realização de um baile no dia 24 de novembro de 2017, na Sala de Convívio de Vale das Éguas entre as 22h e as 06h.

30 de novembro

Grupo Parlamentar Os Verdes - Encerramento de unidades no Hospital do Litoral Alentejano

A Câmara Municipal tomou conhecimento da resposta do Ministério da Saúde à pergunta que lhe foi dirigida pelos Srs. Deputados Heloísa Apolónia e José Luis Ferreira dirigida, sobre o encerramento de unidades no Hospital do Litoral.

Rede Ciclável de Vila Nova de Santo André - Liberação de Apólice Caução

A Câmara Municipal deliberou aprovar a liberação total da apólice caução n.º 80-10-002889 da AXA Portugal - Companhia de Seguros, S.A., no valor de 4.763,63€.

Receção Definitiva - Requalificação do Parque Central

A Câmara Municipal deliberou aprovar a liberação dos restantes 10% da garantia bancária Nº 00362807 do Novo Banco, no valor de 3.919,85€ e liberação dos restantes 10% das retenções no valor de 3.927,47€

Designação de representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas - Mandato 2017-2021

A Câmara Municipal deliberou designar para os Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas os seguintes representantes do Município:

- para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alvalade o Senhor Vereador da Educação Jaime António Pereira Pires de Cáceres e o Senhor Carlos Jorge Canário Parreira, Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas;
- para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo o Senhor Vereador da Educação Jaime António Pereira Pires de Cáceres e o Senhor António Albino, Presidente da Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo;
- para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém o Senhor Vereador da Educação Jaime António Pereira Pires de Cáceres, a Senhora Isabel Maria Borges Gonçalves Contente, Presidente da União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra e a Chefe da Divisão de Educação e Ação Social.
- para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santo André o Senhor Vereador da Educação Jaime António Pereira Pires de Cáceres e o Senhor David Gorgulho, Presidente da Junta de Freguesia de Santo André;

Designação do Representante do Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou designar a licenciada em Psicologia, Maria de Lurdes Simões Rodrigues técnica superior do Município de Santiago do Cacém para integrar a Comissão Restrita da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém no mandato de comissária de 2017-2020.

Venda de Pinhas - Campanha 2017

A Câmara Municipal deliberou aprovar a realização de procedimento por Hasta Pública para alienação de pinhas, por licitação verbal a decorrer na Reunião da Câmara Municipal, em 14 de dezembro do corrente ano, pelas 10h30, na Sala de Sessões do Município, conforme condições em anexo, a qual compreende a licitação de dois lotes:

Lote nº 1 - Pinhas provenientes do Parque Urbano do Rio da Figueira, Cerro da Inês, Outeiro dos Pinhais e Herdade do Pinhal do Concelho, Vila Nova de Santo André e Aldeia de Santo André, com o valor base de licitação de 500€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote nº 2 - Pinhas provenientes da Herdade do Canal, com o valor base de licitação de 200€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Os lotes serão licitados individualmente, devendo o mesmo ser claramente expresso.

Os lanços mínimos são de 25€ sobre a base de licitação verbal ou lanço anterior.

E aprovar as Condições da Hasta Pública.

Aquisição de energia eléctrica em mercado liberalizado

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura de procedimento de consultas aos co-contratantes do Acordo Quadro de fornecedores de Eletricidade em regime de mercado livre, celebrado pela CIMAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL, para aquisição de energia eléctrica em BTN (Baixa Tensão Normal, incluindo Iluminação Pública), BTE (Baixa Tensão Especial), e MT (Média Tensão), com um preço base de 1.197.600€, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

E aprovar o convite e o caderno de encargos.

E designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição:

Presidente - José Pereira Gonçalves,

Vogal - Susana Espada,

Vogal - Alexandre Ferreira,

Vogal suplente - Octávio Gonçalves.

Vogal suplente - Ana Paula Oliveira.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo vogal Susana Espada.

E que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no nº 2 do art.º 69.º do CCP.

Licenciamento de Queimada

A Câmara Municipal deliberou o licenciamento para realização de Queimada na Herdade de Beirão, Bandarro e Fonte Nova no Cercal do Alentejo de 01/12 a 15/12 de 2017.

Licenciamento de Queimada

A Câmara Municipal deliberou o licenciamento para realização de queimada de pasto com a área de cerca de 1Hect, no Monte da Vinha em Alvalade, entre os dias 01/12 e 15/12 de 2017.

Oferta de publicações às bibliotecas municipais no mês de outubro

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer as publicações oferecidas às bibliotecas municipais no mês de outubro de 2017.

Ação Social Escolar 2017/2018 - Suplemento Alimentar - Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança

A Câmara Municipal deliberou atribuir suplemento alimentar (lanche) às crianças e alunos do Pré-Es-

colar e do 1º Ciclo, com manifestas carências alimentares resultantes de situações sociais e económicas complexas e disfuncionais.

E transferir para o Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, uma verba destinada ao suplemento alimentar (lanche), no valor de 2.000€.

Dia da Criança 2017 - Reforço de verba para pagamento ao AJAGATO

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 432€ para a AJAGATO (Associação Juvenil Amigos do Gato), dada a necessidade de reforçar a verba de 500€, inicialmente atribuída por deliberação de Câmara de 18/05/2017, considerando a despesa real apresentada pela Associação Juvenil Amigos do Gato através da apresentação de cópias das faturas.

Pagamento de inscrição de uma escola do município no Programa Eco Escolas

A Câmara Municipal deliberou transferir para a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) a verba no valor de 70€, sendo esta essencial para assegurar o desenvolvimento do Programa do ano letivo 2016/2017 e que se destina a participar em parte as despesas inerentes à implementação do mesmo, no qual esteve inscrita a EB Prof. Arménio Lança em Alvalade.

Moto Sport de Vila Nova de Santo André - Apoio para obras de recuperação de armazém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de verba no valor de 300€ como apoio nas obras de recuperação de armazém numa colectiva do Bairro Azul em Vila Nova de Santo André.

ASAS - Academia Sénior de Artes e Saberes de Santo André

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 810€, para a ASAS - Academia Sénior de Artes e Saberes de Santo André, como forma de apoio ao desenvolvimento do Plano de Atividades da associação.

XIV torneio amizade-veteranos União Sport Club

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de verba para o União Sport Club, no valor de 1.300€ como apoio aos encargos resultantes da organização do evento.

Casa do Povo de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 810€ para a Casa do Povo de Alvalade, destinada a apoiar o desenvolvimento das atividades culturais do ano 2017.

Casa do Povo de Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 1.159,20€ para a Casa do Povo de Cercal do Alentejo destinada a fazer face às des-

pesas de alojamento e refeições da iniciativa com a Banda Marcial de Murça.

Associação Cultural de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou proceder a uma transferência de verba no valor de 500€, para a Associação Cultural de Santiago, como forma de apoio ao desenvolvimento do Plano de Atividades.

Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de verba no valor de 300€ para o Clube de Orientação e Aventura do Litoral Alentejano como apoio às despesas decorrentes das obras de recuperação da Sede.

RESUMO DAS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(22 de junho a 08 de setembro de 2017)

Ordem do Dia

22 de junho

Designação de um(a) cidadão(ã) para a CPCJ de Santiago do Cacém

Deliberou, aprovar, por unanimidade, a designação da cidadã Maria da Luz Gomes Salgado, casada, reformada da Função Pública, natural e residente em Santiago do Cacém, na Rua de Timor, nº 4 - 7540 - 190 - Santiago do Cacém, para integrar a Comissão Alargada da CPCJ SC, em conformidade com o previsto na alínea I do nº 1 do artigo 17º da Lei nº 142/2015, de setembro.

Propostas da Câmara Municipal

- a) **2ª Revisão ao Orçamento de Receita de 2017**
Deliberou, aprovar, por unanimidade, a Segunda Revisão ao Orçamento da Receita de Dois Mil e Dezassete.
- b) **Atribuição de medalhas de Honra e de Mérito Municipal**
Deliberou, aprovar, por maioria, a condecoração de entidades e cidadãos por ocasião do Dia do Município.
- c) **Transferência de verba para a Freguesia de Abela - participação na obra do Pólo Museológico de Abela**
Deliberou, aprovar, por maioria, a transferência de uma verba no valor de 8.171,11€ (oito mil cento e setenta e um euros e onze centimos) para a Freguesia de Abela, para participação na obra do Polo Museológico de Abela
- d) **Requalificação de Espaço Público no Bairro das Flores - Pedido de Autorização Prévia para assunção de compromissos plurianuais**
Deliberou, aprovar, por unanimidade, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais resultantes do contrato que vier a ser celebrado no âmbito da empreitada para a "Requalificação do espaço público do Bairro das Flores", com o encargo estimado de 2.070.000,00€, sendo a estimativa de repartição de encargos

para 2017 no valor de 188.679,25€, 2018 no valor de 1.226.415,09€ e para 2019 no valor de 654.905,66€, valores a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Atividade Autárquica

Tomou conhecimento da informação sobre a Atividade da Câmara Municipal nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

08 de setembro

Moção - Por um financiamento público que cumpra a Lei das Finanças Locais

Deliberou, aprovar, por maioria, a Moção - Por um financiamento público que cumpra a Lei das Finanças Locais.

Moção - Pela valorização da Assembleia Municipal enquanto órgão chave da vida democrática do Município

Deliberou, aprovar, por maioria, a Moção - Pela valorização da Assembleia Municipal enquanto órgão chave da vida democrática do Município.

Proposta da Câmara Municipal

a) Derrama para o ano de 2018

Deliberou, aprovar, por maioria, que seja lançado a Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2018, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município.

E isenções para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 mil euros no ano anterior.

Nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro

b) Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), para 2018

Deliberou, aprovar, por maioria, a taxa do Im-

posto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.) a incidir sobre o valor patrimonial tributário, a vigorar em 2018:

- Para prédios urbanos 0,37%.

Nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 25 do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

c) Participação Variável no IRS, fixação da percentagem para 2018

Deliberou, aprovar, por maioria, a taxa de 5% para o ano de 2018 no referente à participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município.

d) Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município - Dar conhecimento

Dar conhecimento à Assembleia Municipal do relatório semestral sobre a situação económica e financeira do Município relativo ao 1º semestre de 2017, apresentado pelo Auditor Externo que procede anualmente à revisão legal de contas

e) Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Santo André - Comparticipação no mural realizado no Skate Park de Santo André

Deliberou, aprovar, por unanimidade, a transferência de uma verba no valor de 1.230€ (mil duzentos e trinta euros) para a Freguesia de Santo André para comparticipação do mural realizado no Skate Park de Santo André

Atividade Autárquica

Tomou conhecimento da informação sobre a Atividade da Câmara Municipal nos meses de maio e junho de 2017.

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2016

ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto das autarquias locais, aos respetivos órgãos executivos.

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

São titulares do Direito de Oposição os Partidos Políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados nas Câmaras Municipais, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais:

O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;

O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;

O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;

O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.

Nos termos do artigo 10.º, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente lei, os quais deverão ser enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de que sobre eles se pronunciem. Os referidos relatórios são publicados no Boletim Municipal.

ÂMBITO

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e tendo em conta que, no Município de Santiago do Cacém, a Coligação Democrática Unitária (CDU) é o único partido político representado na Câmara Municipal com pelouros e poderes atribuídos, são titulares do Direito de Oposição:

O Partido Socialista (PS), representado com dois (2) Vereadores na Câmara Municipal - nenhum dos quais "com pelouros atribuídos, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas" e com seis (6) eleitos na Assembleia Municipal.

O Partido Social Democrata (PSD), representado com um (1) Vereador na Câmara Municipal - sem "pelouros atribuídos, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas" e com três (3) eleitos na Assembleia Municipal;

O Bloco de Esquerda (BE), representado na Assembleia Municipal com um (1) eleito e sem representação na Câmara Municipal.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e na alínea u), n.º 1 do artigo 35.º do Regime jurídico das Autarquias Locais publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seguidamente se indica os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto, durante o ano de 2015.

ATIVIDADE AUTÁRQUICA E CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

DIREITO À INFORMAÇÃO

Ao longo do ano de 2016, os eleitos municipais detentores do Estatuto de Oposição do Município de Santiago do Cacém foram sendo informados regularmente pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, das principais questões de interesse público relacionadas com a atividade do Município.

A par de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do Direito de Oposição foram prestadas informações, no âmbito da alínea c) n.º 2 do artigo 25.º e alíneas s), t), u), x), y) n.º 1 do artigo 35.º do referido regime jurídico a saber:

Aquando da realização de cada Sessão da Assembleia Municipal, foi enviada, a todos os membros daquele Órgão e a todos os membros do executivo municipal, informação escrita do Presidente, com elevado grau de detalhe acerca da atividade da Câmara Municipal;

Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores;

Resposta aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;

Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da internet da autarquia;

Envio à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação;

Resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município.

A Câmara Municipal mantém atualizados os me-

canismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica da atividade dos órgãos municipais.

DIREITO À CONSULTA PRÉVIA

No ano de 2016 e à semelhança do que tem acontecido anualmente, todos os Partidos Políticos com assento na Assembleia Municipal e detentores do Estatuto de Oposição foram convidados para uma reunião para serem ouvidos relativamente às propostas das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017/2020, tendo as informações sido prestadas diretamente aos representantes dos respetivos Partidos, dando assim cumprimento ao estabelecido pelo Estatuto de Direito Oposição, nomeadamente no seu artigo 4.º, e ainda no seu artigo 5.º, n.ºs 3 e 4.

DIREITO À PARTICIPAÇÃO

Ao longo do ano de 2016, os eleitos da Câmara e Assembleia Municipal foram convidados a participar nos atos e atividades oficiais mais relevantes realizadas pelo Município.

Foi ainda assegurado à Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo apresentar propostas de deliberação, moções, requerimentos, declarações políticas e efetuar pedidos de informação, esclarecimentos e protestos.

DIREITO DE DEPOR

Uma vez que durante o ano de 2016 não foram constituídas "Comissões para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local", os membros da Oposição não tiveram necessidade de exercer este direito nem o Município de assegurar o seu exercício.

CONCLUSÃO

Como atrás ficou expresso, considera-se que foi cumprido o Estatuto do Direito de Oposição no Município de Santiago do Cacém no ano de 2016.

Nestes termos, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, determino que o presente relatório seja enviado aos titulares do Direito de Oposição atrás mencionados (ponto II).

Mais determino que o relatório em apreço seja publicado no Boletim Municipal e no sítio da Câmara Municipal na internet.

Santiago do Cacém, 27 de abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal
-Álvaro Beijinha-

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Mandato 2017/2021

(Elaborado e aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39º do regime das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro).

Artigo 1.º **Objecto**

O presente Regimento estabelece as normas de funcionamento das reuniões da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Periodicidade das reuniões

- 1 - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal são semanais e públicas, podendo passar a quinzenais, se se reconhecer conveniência e mediante aprovação da Câmara Municipal.
- 2 - A Câmara Municipal pode deliberar sobre a realização de reuniões não públicas, salvaguardando sempre, pelo menos, uma reunião pública mensal.
- 3 - As reuniões extraordinárias são convocadas sempre que necessário, nos termos legais.

Artigo 3.º

Competência do Presidente da Câmara

Compete ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe são legalmente cometidas:

- a) Convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
- b) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.

Artigo 4.º

Reuniões ordinárias

- 1 - A Câmara Municipal reúne ordinariamente todas as quintas feiras, entre as nove horas e trinta minutos e as catorze horas, podendo prolongar-se, excepcionalmente, sob proposta do Presidente, aprovada por maioria de dois terços dos presentes.
- 2 - O disposto no número anterior, é objecto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.
- 3 - Quaisquer alterações ao dia e hora estabelecidos no ponto 1 do presente artigo devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros da Câmara Municipal, com pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo, devendo ser dada publicitação prevista no número anterior.

Artigo 5.º

Reuniões extraordinárias

- 1 - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros.
- 2 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo, devendo ser dada a publicitação nos termos previstos no ponto 2 do artigo 3º do presente Regimento.
- 3 - O Presidente convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no ponto 1.
- 4 - Quando o Presidente da Câmara Municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça no prazo legal, podem os requerentes efetuá-la directamente, invocando essa circunstância e publicitando a convocação nos locais habituais.

Artigo 6.º

Local de funcionamento

A Câmara Municipal reúne na sala de sessões da Sede do Município, salvo quando, por motivo devidamente justificado, o Presidente da Câmara convoque a realização da reunião para outro local.

Artigo 7.º **Quórum**

- 1 - O órgão Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
- 2 - As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
- 3 - Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos legais.
- 4 - Das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respectivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 8.º **Reuniões**

- 1 - Em cada reunião ordinária há um “Período para a intervenção e esclarecimento ao público”, quando se trate de reuniões públicas, “Um Período antes da Ordem do Dia” e o Período da Ordem do Dia”.

- 2 - Nas reuniões extraordinárias há apenas lugar ao “Período da Ordem do Dia”.

Artigo 9.º

Período para intervenção e esclarecimento ao público

- 1 - O “Período antes da Ordem do Dia” das reuniões públicas é precedido de um período para intervenção e esclarecimento ao público com a duração máxima de sessenta minutos, destinado à intervenção do público e respectivos esclarecimentos pelos membros do Executivo.
- 2 - As inscrições dos interessados, devidamente identificadas, são feitas até às nove horas e quarenta e cinco minutos e por ordem de chegada dos mesmos.
- 3 - As intervenções do público são ordenadas de acordo com as inscrições não podendo o tempo de cada intervenção e respectiva resposta ultrapassar dez minutos.
- 4 - As atas das reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

Artigo 10.º

Período antes da Ordem do Dia

O período antes da Ordem do Dia tem a duração máxima de sessenta minutos e destina-se à intervenção, querendo, dos membros da Câmara Municipal para abordar assuntos gerais de interesse para o Município.

Artigo 11.º

Estabelecimento e entrega da Ordem do Dia

- 1 - A Ordem do Dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal devendo incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido seja apresentado por escrito, no Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos com a antecedência mínima de:
 - a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias;
 - b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.
- 2 - A Ordem do Dia é entregue a todos os membros da Câmara Municipal com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respectiva documentação.

- 3 - A entrega da Ordem do Dia e respectivos documentos, é efectuada através de envio por correio electrónico para os endereços institucionais respectivos, salvo se, expressamente for manifestada pelos membros do órgão, a vontade de que a mesma seja efectuada em suporte de papel por simples depósito no respectivo gabinete do Executivo.

Artigo 12º **Votação**

- 1 - A votação é nominal.
2 - O Presidente da Câmara vota em último lugar.
3 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamento ou de qualidades de qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
4 - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente da Câmara após votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
5 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 13º

Exercício do direito de defesa

Sempre que um membro do órgão considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos, o mesmo tempo que é concedido para que o autor de tais expressões possa responder em conformidade.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor imediatamente, após a sua aprovação.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal, de 9 de novembro de 2017.

DESPACHO

N.º de Registo 18491 Data 26/10/2017

Processo 2017/250.10.700/3

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara e Subdelegação e Delegação de Competências do Presidente da Câmara nos Vereadores

I - Delegações de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

Por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de outubro de 2017, foram-me delegadas, as seguintes competências próprias daquele órgão, que lhe são conferidas pelos artigos 33.º e 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Artigo 33.º n.º 1

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações
f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços cuja autorização de despesa lhe caiba;
g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição

total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada;
cc) Alienar bens móveis;
dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
ii) Proceder à captura, alojamento e abate de cães e gatos;
jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
qq) Administrar o domínio público municipal;
rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado

Artigo 39.º

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

II - Subdelegações de competências do Presidente da Câmara na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

Assim, no exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 26 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 34.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, subdelego na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, as seguintes competências, previstas nos artigos 33.º e 39.º, todas do diploma legal acima identificado:

Artigo 33.º n.º 1

- l) Na área das funções dos seus pelouros, discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- r) Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- dd) Na área das funções dos seus pelouros, proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Na área das funções dos seus pelouros, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

- ll) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos de entidades da administração central;
- nn) Na área das funções dos seus pelouros participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal;
- bbb) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Artigo 39.º

- b) Na área das funções dos seus pelouros, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

III - Delegações de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegeo na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, as competências previstas no artigo 35.º do mesmo diploma legal, que passo a identificar:

Artigo 1.º

- a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições.
- b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Na área das funções dos seus pelouros, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- l) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- t) Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º

Artigo 2.º

- a) Na área das funções dos seus pelouros, decidir

todos os assuntos relacionados com a gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais;

- c) Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- f) Na área das funções dos seus pelouros, outorgar contratos em representação do município;
- h) No âmbito das funções dos seus pelouros, praticar atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- j) Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, nos seguintes casos:
 - i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições nele constantes;
 - ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
- m) No âmbito das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto na lei, regulamentos e posturas;
- n) Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar as coimas;

IV Subdelegações do Presidente no Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira

No exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 26 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, subdelego no Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira, as seguintes competências, previstas nos artigos 33.º e 39.º, todos do diploma legal acima identificado:

Artigo 33.º n.º 1

- l) Na área das funções dos seus pelouros, discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- r) Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação

- do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- w) Ordenar, precedendo a vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
 - dd) Na área das funções dos seus pelouros, proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
 - ee) Na área das funções dos seus pelouros, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
 - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
 - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
 - kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
 - ll) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
 - qq) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
 - rr) Deliberar sobre os estacionamento públicos;
 - uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
 - bbb) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Artigo 39º

- b) Na área das funções dos seus pelouros, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

V – Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira.

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira, as competências previstas no artigo 35.º do mesmo diploma legal, as quais passo a identificar:

Artigo 1.º

- a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde

se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições;

- b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Na área das funções dos seus pelouros, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- l) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- t) Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º
- v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

Artigo 2.º

- a) Na área das funções dos seus pelouros, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- c) Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- f) Na área das funções dos seus pelouros, outorgar contratos em representação do município;
- h) Na área das funções dos seus pelouros praticar atos necessários à administração corrente do município e à sua conservação;
- m) Na área das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

VI – Subdelegações de competências do Presidente da Câmara Municipal no Vereador Jaime António Pereira de Cáceres

No exercício dos poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 26 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo

do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, subdelego no Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres, as seguintes competências, previstas nos artigos 33.º e 39.º, todos do diploma legal acima identificado:

Artigo 33.º n.º 1

- l) Na área das funções dos seus pelouros, discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de acção do município, designadamente através da adopção de planos municipais para a igualdade;
- r) Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes em regulamento municipal;
- ee) Na área das funções dos seus pelouros criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ll) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- nn) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal;
- bbb) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado;

Artigo 39.º

- b) Na área das funções dos seus pelouros, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

VII – Delegações de Competências do Presidente no Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegeo no Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres, as competências previstas no artigo 35.º do mesmo diploma legal, as quais passo a identificar:

Artigo 39.º n.º1.

- a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições;
- b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Na área das funções dos seus pelouros, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- f) Na área das funções dos seus pelouros, aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- l) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- t) Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

Artigo 39.º n.º2

- a) Na área das funções dos seus pelouros, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- c) Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- f) Na área das funções dos seus pelouros outorgar contratos em representação do município;
- h) Na área das funções dos seus pelouros praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- m) Na área das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

VIII - Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

N.º de Registo 18563

Data 26/10/2017 Processo 2017/250.10.700/3

Assunto: Delegação de competências da Câmara no Presidente e Subdelegação de competências do Presidente na Vereadora da Gestão Urbânica, Contraordenações e Fiscalização - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

I - Delegações de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

Em conformidade com o disposto no artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de outubro de 2017, foram-me delegadas, as seguintes competências próprias daquele órgão:

Artigo 4 n.º 2

- a) Conceder licenças administrativas de operações de loteamento;
- b) Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento;
- c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
- d) Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
- f) Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
- h) Conceder licenças administrativas de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- i) Conceder licenças administrativas às demais operações urbanísticas que não estejam sujei-

tas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio;

Artigo 14.º

Pedidos de informação prévia.

II - Subdelegações de competências do Presidente na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

Assim, no exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 26 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, subdelego na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, as seguintes competências:

Artigo 4. n.º 2

- b) Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento;
- c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
- d) Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
- f) Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
- h) Conceder licenças administrativas de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- i) Conceder licenças administrativas às demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio;

Artigo 14.º

Pedidos de informação prévia.

III - Delegações de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação delegeo na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, o exercício das competências que me são próprias, previstas naquele regime, as quais passo a elencar:

Artigo 4.º n.º 5

Autorização de Utilização;

Artigo 8.º n.º 2

Direção da instrução do procedimento;

Artigo 11.º

Saneamento e apreciação liminar;

Artigo 58.º n.º 5 a 7

Prazo de execução;

Artigo 64.º n.º 2

Determinar a realização de vistoria;

Artigo 75.º

Emissão de alvará para a realização de operações urbanísticas;

Artigo 76 n.º 2

Prorrogação do prazo para emissão alvará de licenciamento ou autorização de utilização;

Artigo 79 n.º 1 a 3

Cassação do alvará ou do título da comunicação prévia;

Artigo 81 n.º 1, 2 e 4

Execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica;

Artigo 94.º n.º 1 a 4

Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas;

Artigo 96.º

Realização de vistorias;

Artigo 98.º

Contraordenações;

Artigo 99.º

Sanções acessórias;

Artigo 102.º

Embargo;

Artigo 105.º

Trabalhos de correção ou alteração da obra;

Artigo 106.º

Demolição da obra e reposição do terreno;

Artigo 107.º

Posse administrativa e execução coerciva;

Artigo 109.º

Cessação de utilização;

Artigo 117.º n.º1

Liquidação de taxas.

VII - Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 18468 Data 26/10/2017
Processo 2017/250.10.700/3**

Assunto: Designação do Terceiro Vereador a Tempo Inteiro

1. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 1, alínea c), do mesmo artigo, do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou em 26 de Outubro de 2017, fixar em mais um o número de vereadores em regime de tempo inteiro.
2. Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º do regime jurídico citado, nomeio o Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres, vereador a tempo inteiro.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 18493 Data 26/10/2017
Processo 2017/250.10.700/3**

Assunto: Redistribuição de Pelouros

Nos termos do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em conformidade com a aprovação da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2017, em fixar em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º, em conjugação com o n.º 2 e ao abrigo do n.º 4, ambos do mesmo artigo 58.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, publicado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

- E na sequência do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 468, desta data, em que nomeei o Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres, vereador atempo inteiro; Determino a seguinte redistribuição de Pelouros da Câmara

Municipal de Santiago do Cacém, com efeitos a partir da presente data:

**PRESIDENTE DA CÂMARA
ÁLVARO DOS SANTOS BEIJINHA**

- Coordenação Geral
- Relações Institucionais
- Planeamento e Qualidade
- Projetos Municipais
- Empreitadas
- Administração e Finanças
- Financiamentos Tecnologias de Comunicação e Dados
- Comunicação
- Desenvolvimento Economico e Turismo
- Planeamento Territorial

**VEREADORA
MARIA MARGARIDA DA COSTA ROSA
CARDOSO SANTOS**

- Gestão Urbanística
- Habitação
- Assuntos Jurídicos
- Contraordenações
- Fiscalização
- Ação Social
- Saúde

**VEREADOR
ALBANO JOAQUIM MESTRE PEREIRA**

- Administração Direta de Obras Municipais
- Ambiente
- Águas e Saneamento
- Serviços Urbanos
- Cemitério
- Mobilidade
- Sinalização e Trânsito
- Certames e Feiras e Mercados
- Proteção Civil

**VEREADOR
JAIME ANTÓNIO PEREIRA PIRES DE
CÁCERES**

- Cultura
- Desporto
- Educação
- Juventude
- Associativismo
- Recursos Humanos e Formação

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

**DESPACHO
N.º de Registo 19027 Data 02/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao

abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, Dr.ª Susana Maria Simões Vasco de Resende:

1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão delego na Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado na Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:

1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades

de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. A delegada deve informar o delegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.

5. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, desde 20 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.

6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19036 Data 02/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, com poderes para subdelegar, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, Eng. Joaquim Augusto Machado Pinheiro:

1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão delego no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e

Turismo as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado na Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:

1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do regime jurídico já citado;

1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. O delegado deve informar o delegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.

5. Ficam ratificados todos os atos praticado pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, desde 20 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.

6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19030 Data 02/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delego, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão delego na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
 - 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

- 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do regime jurídico já citado;
- 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A delegada deve informar o delegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, desde 20 de outubro de 2017, até á presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19024 Data 02/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Projeto e Obras

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delego, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Projeto e Obras, Eng. José Carlos Nabais Correia:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, semprejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O delegado deve informar o delegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticado pelo Chefe da Divisão de Projeto e Obras, desde 20 de outubro de 2017, até á presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.

- as orientações superiormente fixadas;
- 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão delego na Chefe da Divisão de Projeto e Obras as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado na Chefe da Divisão de Projeto e Obras, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19020 Data 02/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de Sistemas Informação e Qualidade

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delego, com poderes para subdelegar, no Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, Eng. Luís Miguel Gorgulho Guerreiro:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão delego no Chefe da Divisão de Sistemas Informação e Qualidade as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais. 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado no Chefe da Divisão de Sistemas Informação e Qualidade, a prática

de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente: 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;

- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
 4. O delegado deve informar o delegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
 5. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Qualidade, desde 20 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
 6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19015 Data 02/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Delegação de competências do Presidente da Câmara no Diretor do Departamento de Administração e Finanças

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos pelouros por mim tutelados, no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves:

1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do Departamento e Divisões por mim tuteladas, as seguintes competências:

- 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do respectivo Departamento delego no Diretor do Departamento de Administração e Finanças as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado, com poderes para subdelegar, no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, a prática de atos de administração ordinária do Departamento e das Divisões por mim tuteladas, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
 - 1.3. Delego ainda, com poderes para subdelegar no Diretor do Departamento de Administração e Finanças as seguintes competências:
 - 1.3.1. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;

- 1.3.2. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- 1.3.3. Enviar, ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 1.3.4. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- 1.3.5. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- 1.3.6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.3.7. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- 1.3.8. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do supra citado Regime Jurídico das Autarquias Locais.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O delegado deve informar o delegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticado pelo Diretor de Departamento de Administração e Finanças, desde 20 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 16699 Data 03/10/2017
Processo 2017/100.10.600/8**

Assunto: Período de Gestão/ Exercício de Competências

1. A Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, considerando como período de gestão, aquele que medeia entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos.
2. Nos termos da referida lei, durante o período de gestão, o Presidente da Câmara Municipal poderá exercer as suas competências próprias (aquelas que a lei lhe confere directamente). Os Vereadores apenas podem exercer aquelas competências que eram próprias do Presidente e que lhes foram delegadas. Os Dirigentes apenas podem exercer as competências que lhes foram delegadas pelo presidente e/ou as que lhes foram subdelegadas pelos vereadores ou director de departamento (sempre decorrentes de competências próprias delegadas pelo presidente). Todo o exercício das competências referidas estão limitadas pelo disposto no artigo 2.º, da referida lei, que se transcreve:
“(…) os órgãos das autarquias locais e os seus titulares, no âmbito das respectivas competências, sem prejuízo da prática dos actos correntes e inadiáveis, ficam impedidos de deliberar ou decidir, designadamente, em relação às seguintes matérias:
 - a) Contratação de empréstimos;
 - b) Fixação de taxas, tarifas e preços;
 - c) Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
 - d) Posturas e regulamentos;
 - e) Quadros de pessoal;
 - f) Contratação de pessoal;
 - g) Criação e reorganização de serviços;
 - h) Nomeação de pessoal dirigente;
 - i) Nomeação ou exoneração de membros dos conselhos de administração dos serviços municipalizados e das empresas municipais;
 - j) Remuneração dos membros do conselho de administração dos serviços municipalizados;
 - l) Participação e representação da autarquia em associações, fundações, empresas ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
 - m) Municipalização de serviços e criação de fundações e empresas;
 - n) Cooperação e apoio a entidades públicas ou privadas e apoio a actividades correntes e tradicionais;
 - o) Concessão de obras e serviços públicos;
 - p) Adjudicação de obras públicas e de aquisição de bens e serviços;
 - q) Aprovação e licenciamento de obras particulares e loteamentos;
 - r) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
 - s) Afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal;
 - t) Deliberar sobre a criação dos conselhos municipais;

- u) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas;
- v) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e adjudicação.
3. Sem prejuízo, continuarão, naturalmente, os Dirigentes, para além do referido anteriormente, a praticar actos correntes previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, vide artigo 15.º, a saber:
 - “a) Submeter a despacho do presidente da câmara ou a deliberação do conselho de administração dos serviços municipalizados, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
 - b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
 - c) Propor ao presidente da câmara municipal ou ao conselho de administração dos serviços municipalizados tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
 - d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
 - e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente dos órgãos executivos e propor as soluções adequadas;
 - f) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige.
4. Compete ainda aos titulares de cargos de direcção:
 - a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
 - b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e alcançar;
 - c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
 - d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
 - e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
 - f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respe-

tivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

- g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;
 - h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
 - i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
 - j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;
 - k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados."
5. Sublinha-se, também, que as delegações de assinatura da correspondência ou do expediente necessárias à mera instrução dos processos que os chefes de divisão tenham efectuado em qualquer funcionário também se mantêm válidas.
 6. Pese embora disponha o artigo no artigo 3.º n.º 2, da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto que o Presidente da Câmara reeleito, pode continuar a exercer as competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, determino que apenas me sejam remetidas para minha decisão as matérias, neste âmbito, que sejam urgentes e inadiáveis.
 7. Os atos praticados no âmbito do referido no ponto anterior, terão de ser levados a ratificação da Câmara Municipal na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade. Mais se refira que estes actos, decisões ou autorizações, têm de fazer menção expressa à precaridade legalmente estabelecida.
 8. Para o esclarecimento de qualquer dúvida solicita-se contacto com a Divisão Jurídica.

Santiago do Cacém, 03 de Outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal
Álvaro Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19561 Data 07/11/2017
Processo 2017/250.10.700/5**

Assunto: Nomeação de Gestor de Topo do Laboratório de Águas Municipal

Considerando:

- a) Que o Laboratório de Águas Municipal é um laboratório acreditado;
 - b) Que a Norma Portuguesa EN ISO/IEC 17025 prevê para acreditação o reconhecimento de um gestor de topo, isto é, a pessoa ou órgão que assume a responsabilidade máxima dessa estrutura;
 - c) Aplicada a Norma à realidade do Município identifica-se como gestor de topo o Presidente da Câmara;
 - d) Decorrente da redistribuição de pelouros, pelo Despacho exarado no documento interno com o registo n.º 18 493, de 26 de outubro, encontra-se o *Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira* a tutelar a água e saneamento;
 - e) Que face ao referido em d) se revela mais adequado que seja o Vereador com o pelouro a assumir as funções de gestor de topo, previstas na Norma Portuguesa supra identificada. No uso das competências que me são conferidas pela Norma Portuguesa EN ISO/IEC 17025, nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
1. Nomeio Gestor de Topo do Laboratório de Águas Municipal, o Vereador *Albano Joaquim Mestre Pereira*;
 2. O nomeado desempenhará as competências inerentes à função previstas na NP citada. Da presente nomeação deve ser feita a publicação prevista no artigo 47.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19473 Data 07/11/2017
Processo 2017/250.10.700/5**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através do Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro, na parte a que respeita a instrução de processos de contraordenação e, nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo:

1. Nomeio como instrutoras de processos de contraordenação as técnicas superiores:
 - Maria de Fátima de Aires Ramusga;
 - Maria Guilhermina Campos da Silva Pereira Vicente;
2. Nas instrutoras nomeadas deogo poderes para assinatura de correspondência e documentos de mero expediente, bem como a prática de atos de administração ordinária nas matérias relacionadas com os processos de contraordenação.

3. Nomeio também como escrivães para os processos a instruir pelas nomeadas
4. os assistentes técnicos:
 - Pedro Manuel Pereira Pais;
 - Vera Lúcia Pereira Pinela.

A Vereadora e Autoridade Administrativa, (no uso da competência delegada conforme despacho exarado sobre o documento interno, com o registo.º 18 491, de 26 de outubro)

Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

DESPACHO

**N.º de Registo 19563 Data 07/11/2017
Processo 2017/250.10.700/5**

Assunto: Delegação de Competências - Presidência do Conselho Cingético Municipal de Santiago do Cacém

De acordo com o n.º 2, do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deogo no Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira o exercício da competência prevista no n.º 1, do artigo 157º, do Regime Jurídico da Conservação, Fomento e Exploração dos Recursos Cingéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da actividade cingética, designadamente a presidência do Conselho Cingético Municipal de Santiago do Cacém.

Da presente delegação de competências deve ser feita a publicação prevista no artigo 47.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19556 Data 07/11/2017
Processo 2017/250.10.700/5**

Assunto: Delegação de Competências - representação do Município em contratos

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deogo nos Senhores Vereadores Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos e Albano Joaquim Mestre Pereira, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do supra mencionado diploma legal, no que concerne à representação do Município em contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária ou despacho no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19420 Data 06/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira no Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Turismo

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, no Chefe da Divisão de Atividades Económica e Desenvolvimento Económico, *Eng. Joaquim Augusto Machado Pinheiro*:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
 - 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, a prática de atos de *administração ordinária* da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou

de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;

- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
5. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
6. Ficam ratificados todos os atos praticado pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, desde 26 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
7. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador, (no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017) Albano Joaquim Mestre Pereira

DESPACHO

**N.º de Registo 20458 Data 16/11/2017
Processo 2017/250.10.700/1**

Assunto: Composição do Gabinete de Apoio aos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

1. No exercício da competência que me é atribuída e que é definida pelo n.º 4, do artigo 43.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio sob proposta dos Vereadores Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira e Jaime António Pereira Pires de Cáceres para integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, de acordo com a alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º do mesmo diploma legal:

- a. Rosa Isabel Pinela de Jesus, assistente técnica do mapa do Município de Santiago do Cacém, para o cargo de Secretária, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017 e,
- b. Sónia Regina Sobral Gonçalves, docente do Ministério da Educação, para o cargo de Secretária, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2017;
2. Ficam revogados os meus despachos exarados sobre os documentos internos com os registos n.ºs 18 074, de 20 de outubro de 2017 e 18 462, de 26 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 20302 Data 15/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Delegação de competências da Câmara no Presidente e Subdelegação de competências do Presidente na Vereadora da Gestão Urbanística, Contraordenações e Fiscalização - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

1. Delegações de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Em conformidade com o disposto no artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de outubro e de 9 de novembro de 2017, foram-me delegadas, as seguintes competências próprias daquele órgão:

Artigo 4.º n.º 2

- a) Conceder licenças administrativas de operações de loteamento;
- b) Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento
- c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
- d) Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
- f) Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

- h) Conceder licenças administrativas de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- i) Conceder licenças administrativas às demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio;

Artigo 4.º n.º 6

Conceder licenças administrativas no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, quando por opção dos requerentes sejam submetidas a licenciamento;

Artigo 14.º

Pedidos de informação prévia;

Artigo 89.º n.º 2 e 3

Ordenar a demolição total, parcial ou a beneficiação de construções das que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

Artigo 90.º

Determinar a realização de vistoria prévia para verificação do estado de conservação das edificações;

Artigo 117.º n.º 2

Deliberar sobre o fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º n.º 2 a 4.

2. Subdelegações de competências do Presidente na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos Assim, no exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, nas reuniões de 26 de outubro e de 9 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, subdelego na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, as seguintes competências:

Artigo 4.º n.º 2

- a) Conceder licenças administrativas de operações de loteamento;
- b) Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento
- c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
- d) Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em con-

- terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento
 - c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
 - d) Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
 - e) Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
 - f) Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
 - h) Conceder licenças administrativas de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
 - i) Conceder licenças administrativas às demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio;
- 6 Conceder licenças administrativas no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, quando por opção dos requerentes sejam submetidas a licenciamento;

Artigo 14.º

Pedidos de informação prévia;

Artigo 89 n.º 2 e 3

Ordenar a demolição total, parcial ou a beneficiação de construções das que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

Artigo 90.º

Determinar a realização de vistoria prévia para verificação do estado de conservação das edificações;

Artigo 117.º n.º 2

Deliberar sobre o fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º n.º 2 a 4.

2. Subdelegações de competências do Presidente na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

Assim, no exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, nas reuniões de 26 de outubro e de 9 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, subdelego na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, as seguintes competências:

Artigo 4.º n.º 2

- a) Conceder licenças administrativas de operações de loteamento;
- b) Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de

- terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento
- c) Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
- d) Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
- f) Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
- h) Conceder licenças administrativas de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- i) Conceder licenças administrativas às demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio;

Artigo 4.º n.º 6

Conceder licenças administrativas no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, quando por opção dos requerentes sejam submetidas a licenciamento;

Artigo 14.º

Pedidos de informação prévia;

Artigo 89.º n.º 2 e 3

Ordenar a demolição total, parcial ou a beneficiação de construções das que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

Artigo 90.º

Determinar a realização de vistoria prévia para verificação do estado de conservação das edificações;

Artigo 117.º n.º 2

Deliberar sobre o fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º n.º 2 a 4.

3. Delegações de competências do Presidente na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação delego na Vereadora

Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, o exercício das competências que me são próprias, previstas naquele regime, as quais passo a elencar:

Artigo 4.º n.º 5

Autorização de Utilização;

Artigo 8.º n.º 2

Direção da instrução do procedimento;

Artigo 11.º

Saneamento e apreciação liminar;

Artigo 58.º n.º 5 a 7

Prazo de execução;

Artigo 64.º n.º 2

Determinar a realização de vistoria;

Artigo 75.º

Emissão de alvará para a realização de operações urbanísticas;

Artigo 76.º n.º 2

Prorrogação do prazo para emissão alvará de licenciamento ou autorização de utilização;

Artigo 79.º n.º 1 a 3

Cassação do alvará ou do título da comunicação prévia;

Artigo 81.º n.º 1, 2 e 4

Execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica;

Artigo 94.º n.º 1 a 4

Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas;

Artigo 96.º

Realização de vistorias;

Artigo 98.º

Contraordenações;

Artigo 99.º

Sanções acessórias;

Artigo 102.º

Embargo;

Artigo 105.º

Trabalhos de correção ou alteração da obra;

Artigo 106.º

Demolição da obra e reposição do terreno;

Artigo 107.º

Posse administrativa e execução coerciva;

Artigo 109.º

Cessaçao de utilização;

Artigo 117.º 1

Liquidação de taxas.

4. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, desde 20 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta delegação e subdelegação de competências.
5. Fica revogado o despacho exarado sobre o documento interno, com o registo n.º 18 563, de 26 de outubro de 2017.
6. Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 20459 Data 16/11/2017
Processo 2017/250.10.700/3**

Assunto: Gabinete de Apoio aos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro – distribuição de funções

Na sequência da deliberação de Câmara Municipal, de 26 de outubro de 2017, e ao abrigo do meu despacho exarado sobre o documento interno, com o registo n.º 18 468, da mesma data, em que nomeei o terceiro vereador a tempo inteiro, sob proposta dos Vereadores, em regime de tempo inteiro, determino que:

- a Secretária Rosa Isabel Pinela de Jesus, coadjuvará o Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres, em todos os seus pelouros, e a Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, nas seguintes áreas: Assuntos Jurídicos, Contraordenações, Fiscalização, Ação Social e Saúde;
- a Secretária Sónia Regina Sobral Gonçalves, coadjuvará o Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira, em todos os seus pelouros, e a Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, nas seguintes áreas: Gestão Urbanística e Habitação.

O Presidente da Câmara Municipal,
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 19050 Data 02/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Subdelegação de competências da Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
 - 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publica-

ção das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
- 1.3. Mais subdelego na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as seguintes competências:
 - 1.3.1. Proceder à verificação do cálculo para liquidação das taxas por operações urbanísticas;
 - 1.3.2. Emitir alvarás de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas;
 - 1.3.3. Promover as consultas às entidades que nos termos da lei devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas;
 - 1.3.4. Proceder ao saneamento e apreciação liminar dos procedimentos de controlo prévio.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, desde 26 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Vereadora,
(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017) Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

DESPACHO

**N.º de Registo 20578 Data 17/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

1. No exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 26 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, subdelego ainda na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, as seguintes competências, previstas nos artigos 33.º e 39.º, todas do diploma legal acima identificado:

Artigo 33.º n.º1

- ss) Na área das funções dos seus pelouros, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
 - tt) Na área das funções dos seus pelouros, estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
 - w) Na área das funções dos seus pelouros, ordenar, procedendo a vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
2. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Vereadora Maria Margarida da Costa Cardoso dos Santos, desde 20 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
 3. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal
Álvaro dos Santos Beijinha

DESPACHO

**N.º de Registo 20197 Data 14/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Albano Joaquim Mestre Pereira no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, Eng. Joaquim Augusto Machado Pinheiro:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:

- 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 2. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
 3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 4. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade,

em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
6. Ficam ratificados todos os atos praticado pelo Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo, desde 26 de outubro de 2017, até á presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
7. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador,
(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017)
Albano Joaquim Mestre Pereira

DESPACHO

**N.º de Registo 20229 Data 14/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Jaime António Pereira Pires de Cáceres na Chefe da Divisão de Cultura e Desporto

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, Dr.ª Célia Maria Gonçalves Soares:
 - 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego na Chefe da Divisão de Cultura e Desporto as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado

pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.

- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, desde 26 de outubro de 2017, até á presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador,
(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 18 491, de 26 de outubro de 2017)
Jaime António Pereira Pires de Cáceres

DESPACHO

**N.º de Registo 20349 Data 15/11/2017
Processo 2017/100.10.600/9**

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Administração e Finanças na Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

1. No exercício dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Vereador Jaime Cáceres, conforme Despacho exarado no documento Interno com o registo n.º 19099, de 03 de novembro de 2017, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2017, de 12 de setembro, subdelego, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Anabela da Conceição Candeias Duarte Cardoso:
 - 1.1. \No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego na Chefe de Divisão as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte de Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redacção actual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais.
 - 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;

- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante.
- 1.3. Subdelego ainda na Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos:
 - 1.3.1. Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores em funções públicas;
 - 1.3.2. Praticar todos os atos respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
 - 1.3.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.3.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 15 de novembro de 2017

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças,

(no uso das competências subdelegadas pelo Despacho exarado no documento

Interno com o registo n.º 19099, de 03 de novembro de 2017)

- José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves -

DESPACHO

**N.º de Registo 20737 Data 20/11/2017
Processo 2017/250.10.700/6**

Assunto: Subdelegação de competências da Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento

interno, com o registo n.º 20 302, de 15 de novembro e 20 578, de 17 de novembro, ambos de 2017 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro subdelego, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro:

- 1.1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respectiva Divisão subdelego na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
 - 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a

ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
- 1.3. Mais subdelego na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as seguintes competências:
 - 1.3.1. Proceder à verificação do cálculo para liquidação das taxas por operações urbanísticas;
 - 1.3.2. Emitir alvarás de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas;
 - 1.3.3. Promover as consultas às entidades que nos termos da lei devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas;
 - 1.3.4. Proceder ao saneamento e apreciação liminar dos procedimentos de controlo prévio;
 - 1.3.5. Autorizar o fraccionamento do pagamento de taxas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, desde 26 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
6. Fica revogado o despacho exarado sobre o documento interno, com o registo 19 050, de 2 de novembro de 2017.
7. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Vereadora,

(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20 302, de 15 de novembro de 2017)

Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

Anúncio n.º 171/2017

condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa, junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, N.º 5, 7000-863 Évora.

26 de julho de 2017

- A Diretora-Geral do Património Cultural -

Paula Araújo da Silva.

Abertura do procedimento de classificação da Casa Lobo de Vasconcellos, seu património integrado e jardins, na Rua Condes de Avillez, n.º 3, em Santiago do Cacém, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal.

- 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 19 de julho de 2017, exarado sobre a Informação N.º 277/DSCB/CV/2017, de 7 de junho de 2017, elaborada pela Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa Lobo de Vasconcellos, seu património integrado e jardins, na Rua Condes de Avillez, n.º 3, em Santiago do Cacém, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal.
- 2 - O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
- 3 - O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.
- 4 - Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta com a delimitação do bem e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt; Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/ Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso
 - b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura.alentejo.pt;
 - c) Câmara Municipal de Santiago do Cacém, www.cm-santiagocacem.pt
- 5 - Os interessados poderão reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 72/2017

N.º de Registo	17488	Data	12/10/2017	Processo	2017/850.10.500/2
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém:

TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 2017, deliberou aprovar o projecto de Regulamento para Apoios Financeiros a Atletas Individuais do Município de Santiago do Cacém, o qual se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante, bem como submetê-lo a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do nº1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

MAIS TORNA PÚBLICO que, nos termos do nº 2 do artigo 101º daquele Código, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projecto de regulamento na Internet, no sitio institucional da entidade pública.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos no nºs 1 e 2 do artigo 56º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidade Intermunicipais e do Associativismo Autárquico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Santiago do Cacém, 12 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

**ÁLVARO DOS
SANTOS BEIJINHA**

Digitally signed by ÁLVARO
DOS SANTOS BEIJINHA
Date: 2017.10.12 19:32:25
+01:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente . Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

SMD-Serviço Municipal de Desporto

Página 1 de 1

Praça do Município 7540-136 Santiago do Cacém
NIF: 502130040

Telefone.: +351 269 829 400 | fax.: +351 269 829 498
www.cm-santiagocacem.pt | geral@cm-santiagocacem.pt

